

Memorando nº 400/2018 RH-SMS

PROCOLO GERAL
PROC. Nº 15408/2018
FLS. Nº 02 ASS: Jca
Barra Mansa, 30 de Novembro de 2018.

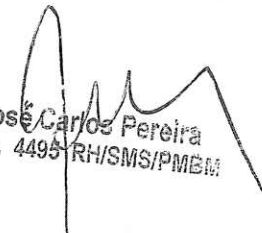
PROCOLO GERAL
PROC. Nº 07370/19
FLS. Nº 02 ASS: Jca

Do Recurso Humano

Ao Gabinete

Solicito aquisição de vale-transporte Eletrônica-Rio Card no valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), para custear despesas dos Servidores Municipais que residem na cidade do Rio de Janeiro e atendem as necessidades do fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze meses) referente ao exercício de 2019.

Atenciosamente,


José Carlos Pereira
Matr. 4495 RH/SMS/PMBM

Riocard@riocard.com
Rio Card (021) 21274000

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO RIO DE JANEIRO - RIO CARD.	
FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA
CLAUDIA PEDROSA MECHOULLAN	12344
VERA MAISA SIQUEIRA DE SOUZA	11998
ANA LUCIA GOMES SALLES	12345-5



PROC. Nº 1540312018
Ass. 04



	Município de Barra Mansa	SIGMA 04
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Proc. 04
	Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra Documento: 384 de 04/12/2018	Página 1 de 1

Solicitante: 1.07.01.200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS. - 220

Data do pedido: 04/12/2018

Nº manual do pedido:

Objeto da requisição: EMPENHO ESTIMADO PARA CUSTEAR DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Justificativa: PARA ATENDER A TODOS OS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA.

Prazo de entrega(estimativo): 12 MESES

Unidade Solicitante:		Unidade Gestora:	
Função:	Subfunção:	Programa:	
Projeto / Atividade:	Natureza da despesa:	Fonte:	

Lançamentos

1 - 1.1 - Serviços Gerais - EMPENHO ESTIMADO NO VALOR DE R\$15.000,00 PARA CUSTEAR DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Quantidade: 12	Valor estimado: 1.250,00	Total: 15.000,00
----------------	--------------------------	------------------

Item da despesa: -

Total:	R\$ 15.000,00
---------------	----------------------

Digitado por: *[assinatura]* da Silva
Larissa Alves da Silva
17 381 SMS/SUP/PMRA

04/12/18



Município de Barra Mansa
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

PROC. Nº 15708/2018
Fls. Nº 05 Ass. [assinatura]

07/12/2018 08:34

Página 1 de 1

UG/UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 04/12/2018

Tipo: DISPENSA

Nº: 101

Ano: 2018

Centro de Custo: 10701200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS.

Histórico

CUSTEAR DESPESAS COM O VALE TRANSPORTE (RIO CARD) (PROC.15708/2018)

Liberação

Data:

Documento:

Nº:

Ano:

Classificação resumida Classificação Orçamentária da Despesa

Valor

513

03011030101052303339039000112

100,00

Total:

100,00

[Assinatura]
Larissa Alves da Silva
Matr. 17 361 SMS/SUS/PMPE

Emitido/Conferido



Município de Barra Mansa

BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO



UG/UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 07/01/2019

Tipo: DISPENSA

Nº: 3

Ano: 2019

Centro de Custo: 10701200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS.

Histórico

VALE TRANSPORTE RIO CARD (PROCE 15708/2018)

PROCE 15708/2018
Ass

Liberação

Data:

Documento:

Nº:

Ano:

Classificação resumida Classificação Orçamentária da Despesa

Valor

455

03011030101052303339039000112

15.000,00

Total:

15.000,00

Larissa Alves da Silva
Matr. 17 361 SMS/SUS/PMBM

Emitido/Conferido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO _____
FLS _____
RUBR. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.081.184/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RIOCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E BENEFICIOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RIOCARD CARTOES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF
**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 2621-1566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
INCORPORACAO

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2019** às **13:19:50** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.747.288/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/1973
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R DA ASSEMBLEIA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO 33 ANDAR SALA 3311, E, 39 ANDAR SALAS 3901 A 3910
--------------------------------------	---------------------	---

CEP 20.011-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 2220-5647 / (21) 2220-5311

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

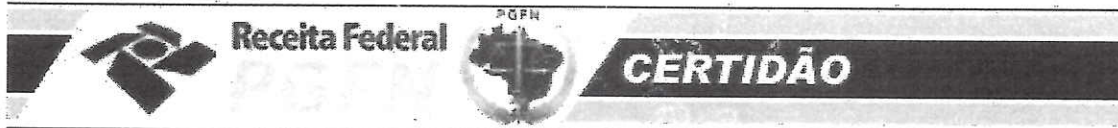
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2019** às **13:37:47** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

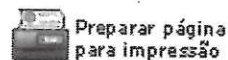
Emitida às 16:52:57 do dia 05/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2019.

Código de controle da certidão: **F804.4ABE.2E6C.4381**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

DIGITE AQUI A SUA
BUSCA
FLS.
RUBR.

PROCESSO 10
OK
Fls. 10
Proc. 10



Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade

Emissão da Certidão de Regularidade Fiscal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2019.1.1022481-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 03/01/2019 09:56</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 02/02/2019</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

PROCESSO _____
FLS. _____
RUBR. _____
Proc. Yapi
PMBM

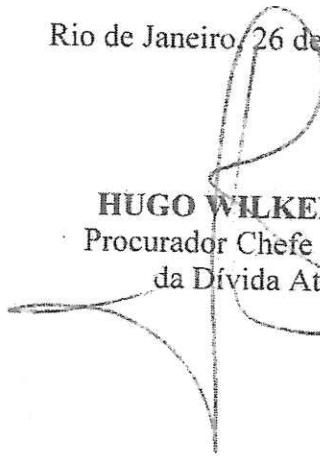
CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 271/273, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.001484/2015, que no período de 1977 até 26/09/2018, **NÃO CONSTA DÉBITO**, em nome de **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, CNPJ n.º 33.747.288/0001-11, Inscrição Estadual n.º *****.

CONSTA, entretanto, **DÉBITO** em nome de **FETRANSPOR**, com a mesma raiz de CNPJ da requerente, corporificado na inscrição n.º 2015/042582-3, cuja exigibilidade está plena.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018.


HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

PROCESSO

FLS

RUBR.

XMC1X9B9CM

Página 1 de

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FETRANSPOR**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.747.288/0001-11, o endereço no(a) RUA DA ASSEMBLEIA, nº 10 - SALAS 3311 E 3901 A 3910 - RJ Cep: 20011-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA


Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 28/12/20

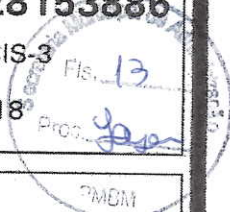
1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 15/04/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas na certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **7728153886**
 Órgão: F/SUBTF/CIS-3
 Controle: 40585/2018



 NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE J
RUA DA ASSEMBLEIA 10
SAL 3311 3901 A 3910
CENTRO RIO DE JANEIRO 20011-000 RJ

PROCESSO 13
 FLS [Signature]
 RUBR. [Signature]

 CNPJ/CPF

33.747.288/0001-11

 INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.134.978-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 16 de AGOSTO de 2018.

LEONARDO MARQUES DO CARMO
 Fiscal de Rendas
 Mat. 10/264925-9

HORA:09:32

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

 OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PROCESSO FISCAL INSTRUÇÃO DE JUIZAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 14

PROCESSO

FLS

RUBR.

PMEM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.747.288/0001-11

Certidão n°: 160453274/2018

Expedição: 16/10/2018, às 17:01:29

Validade: 13/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
33.747.288/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33747288/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2018 a 18/01/2019

Certificação Número: 2018122001321364945808

Informação obtida em 03/01/2019, às 10:01:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde**



PORTARIA Nº 130/2018/SMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;

CONSIDERANDO Necessidade de haver controle e gestão do contrato nº008/2018;

Resolve:

Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº00043/2018, referente à Vale Transporte Eletrônico- Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa.

JOSÉ CARLOS PEREIRA – Matrícula 4495 Gestor do Contrato;

ROSALI GHIRLINZONI DA ROCHA- Matrícula 11764- Fiscal do Contrato.

Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 17 de Maio de 2018.


**SÉRGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rio de Janeiro, xxx de xxxxx de 2019.



PROCESSO _____

FLS _____

RUBR. _____

À
[xxxxx]

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos fins de direito, que, com o advento da Lei nº 7.418/85 (DOC. I), foi instituído o benefício social do Vale-Transporte, através do sistema de transporte coletivo público, geridos mediante concessão ou permissão de linhas regulares, conforme previsão do referido diploma legal, em seu art. 1º.

A mesma lei prevê, em seu art.5º, que as empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público ficam obrigadas a emitir e comercializar o Vale-Transporte, e o § 2º faculta a possibilidade de delegação de tais atividades que, no Estado do Rio de Janeiro, foi feita pelas empresas em favor da FETRANSPOR.

Nesse sentido, diante da opção das empresas que operam o transporte coletivo de passageiros no Estado do Rio de Janeiro em delegarem os atos de emissão, comercialização e distribuição a FETRANSPOR, de maneira que esta cumpra o papel de central de vendas, prevista no art. 5º, § 2º, da lei nº 7.418/85, o Estado do Rio de Janeiro, através de sua Secretaria de Estado de Transportes - SECTRAN, por meio da Resolução Nº 215/87 (DOC. II), regulamentou essas atividades.

Para tanto, foi credenciada a FETRANSPOR, com exclusividade, para a realização dos atos de emissão, comercialização e distribuição de Vale-Transporte no Estado do Rio de Janeiro, em todos os modais de transporte coletivo de passageiros, conforme previsão do art. 1º, da Resolução nº 215/87, ficando, ainda, aprovados os instrumentos de delegação firmados entre as empresas transportadoras e a FETRANSPOR, para que produzam esses efeitos, conforme previsão do art. 2º, da Resolução nº 215/87, que perduram até hoje.

Com a implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica no Estado do Rio de Janeiro, por meio da lei nº 4.291/04 (DOC. III), que abrange não só os serviços de transporte regulados pelo Estado do Rio de Janeiro, mas também aqueles regulados pelo municípios que o integram, o Vale-Transporte, emitido com exclusividade pela FETRANSPOR, passou a ser obrigatoriamente emitido sob a forma de cartão eletrônico, na forma do art. 3º, da aludida lei estadual.

Registre-se, ainda, que a Lei nº 4.291/04, que atribuiu a responsabilidade da implantação e gerenciamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica às empresas delegatárias dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, em seu art. 5º, § 3º, permitiu que as transportadoras subdelegassem essas atividades, com exclusividade, a sua entidade de representação sindical, o que foi feito em favor da FETRANSPOR, que desenvolve a gerência desse sistema em todo o Estado do Rio de Janeiro.





PROCESSO _____
FLS _____
RUBR. _____

Assim sendo, em resumo, hoje, a FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR, por imposição legal e por delegação das empresas transportadoras, **emite, comercializa e distribui** o Vale-Transporte e demais cartões eletrônicos de passagem, por meio do cartão RioCard e para tanto contratou com exclusividade a empresa **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 16.727.386/0001-78**, sucessora por incorporação da **Riocard Administradora de Cartões E Benefícios S.A.**, para execução dos atos materiais de emissão, distribuição dos cartões RioCard, incluindo a emissão da 2ª Via.

Atenciosamente,

FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Procuradoria-Geral



PARECER

Barra Mansa, 21 de janeiro de 2019

**Aquisição de passagens de ônibus.
Inexigibilidade. Caput do art. 25 da Lei nº
8.666/93. Recomendações necessárias.**

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise jurídica sobre inexigibilidade licitatória na aquisição de vale transporte da RIOCARD Administradora de Cartões e Benefícios para uso dos funcionários da Secretaria de Saúde que residem no Rio de Janeiro durante o ano de 2019, constante no processo administrativo 15708/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e atendem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
2. Parecer de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, bem como o previsto na Lei Municipal 4060/13. Importante destacar que a análise a seguir circunscreve aos aspectos legais, notadamente aqueles previstos na Lei 8.666/93, não cabendo a análise dos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.
3. Constam no processo, dentre outros, os seguintes documentos:
 - 3.1. Memorando de solicitação (fl. 02);
 - 3.2. Requisição (fls.04)
 - 3.3. CNDs (fls. 09-15);
 - 3.4. Declaração de exclusividade (fls. 17/18).
 - 3.5. Bloqueio Orçamentário (fls. 05/06)
 - 3.6. Gestor e Fiscal do Contrato (16)
4. Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.


FUNDAMENTAÇÃO

5. A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição, visto que, conforme informado, a empresa é detentora exclusiva na emissão de vale transporte para as linhas de ônibus no Rio de Janeiro.
6. Para a realização da inexigibilidade deve-se:
 - 6.1. Apresentar Levantamento de desembolso Financeiro com o detalhamento dos valores a serem gastos mensalmente com cada funcionário;
 - 6.2. Apresentar Minuta Contratual;
 - 6.3. Comprovar exclusividade.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **opina-se pela aprovação da inexigibilidade desde que atendidas às recomendações constantes neste parecer**, devendo ser observadas as deliberações 280 e 281 do TCE-RJ, no que couber.

Parecer que submeto a apreciação superior.


Helio R S Francisco
Procurador
Mat. 16.160

regulares do sistema de transporte coletivo e pode ser trocado pelos bilhetes de uso específico, em cada modalidade de transporte que utilize outrossim tema de bilhete de passagem.

Parágrafo Único - No caso de alteração do preço de passagem, é assegurado aos beneficiários do vale-transporte o valor de uso pelo prazo de 05 (cinco) dias, a cassação do credenciam.

Art. 49 - O vale-transporte não será aceito nos transportes dissistemes especiais (luzo ou executivo)

Art. 50 - As empresas que operam no sistema intermunicipal de transporte coletivo, em ocorrência de hipótese do art. 24 do Decreto nº 92.180, de 19 de dezembro de 1985, são obrigadas a receber, como pagamento de passagens, os vales-transporte emitidos pelas entidades credenciadas.

Parágrafo Único - As entidades credenciadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, reembolsarão à empresa operadora o valor dos vales-transporte, por estas recebidos em pagamento de passagens.

Art. 69 - As entidades credenciadas devem emitir comercializar, distribuir e entregar os vales-transportes aos empregadores interessados.

§ 1º - A SECTRAN fiscalizará as entidades credenciadas, no operar a comercialização do vale-transporte.

§ 2º - A SECTRAN punirá as que desrespeitarem as normas de operacionalização, com penalidades que se gradua de multa à cassação do credenciam, conforme a gravidade da infração cometida.

§ 3º - As entidades credenciadas para a comercialização dos vales-transportes competirão a) adicional o pedido de fornecimento dos vales-transportes ao concomitante pagamento do valor correspondente;

b) orientar a correta utilização do vale-transporte e prestar aos empregados e beneficiários os serviços necessários à eficiência da operacionalização.

Art. 79 - As entidades credenciadas deverão em de Estado de Transportes, os relatórios de acompanhamento e avaliação da movimentação do vale-transporte, acompanhados dos respectivos balanços.

Art. 89 - A SECTRAN tomará providências para o acompanhamento e controle da distribuição e uso dos vales-transporte, inclusive baixando normas disciplinares que fôr imprevisto venha a tornar necessárias.

Art. 99 - As multas e demais penalidades serão definidas, especificamente, em Resolução baixada pela SECTRAN.

Art. 109 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 15 de outubro de 1987

JOSEF BARAT
Secretário de Estado de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 215 EM 15 DE OUTUBRO 1987

Credenciar a FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES-FETRANSPOR para emitir, comercializar e distribuir, com exclusividade, Vales-Transporte no Estado do Rio de Janeiro

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e, especialmente da competência definida no artigo 19 do Decreto Estadual nº 10.007, de 11 de junho de 1987;

CONSIDERANDO que é imperativo implantar o Vale-Transporte, instituído pelas leis nºs 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e 7.619, de 30 de setembro de 1987, em condições de eficaz utilização pelos que se deslocam de casa para o trabalho;

CONSIDERANDO que devem ser levadas em conta as peculiaridades do Sistema de Transporte de Passageiros do Estado;

CONSIDERANDO que é de interesse comum facilitar o acesso de empregadores e empregados aos benefícios fiscais e sociais propiciados pelo Vale-Transporte, bem como permitir ao Estado um efetivo controle sobre a emissão, comercialização, distribuição e utilização do Vale-Transporte;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do processo administrativo nº E-10/01897/87, que contém projeto de implantação do Vale-Transporte no Estado do Rio de Janeiro, encaminhado pela FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DO LESTE e MERIDIONAL DO BRASIL-FETRANSPOR,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, com exclusividade, a FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES, para o fim de efetivar a emissão, comercialização e distribuição dos Vales-Transporte no Estado do Rio de Janeiro, em todos os modais de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º - Ficam aprovados os instrumentos de convênio firmados entre as operadoras e a FETRANSPOR, para emissão e comercialização do Vale-Transporte.

Art. 3º - A FETRANSPOR fica obrigada a fornecer à SECTRAN, até o dia 15 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, o número de Vales-Transporte emitidos, comercializados e utilizados no mês imediatamente anterior, pelos vários modais de transporte.

Art. 4º - A FETRANSPOR fica obrigada a atender a demanda de Vales-Transporte, sendo que a falta de eficiência de bilhetes a sujeitará a sanção correspondente a multa UPERJ, por grupo de 10.000 (dez mil) valores em falta e, na reincidência, à cassação do credenciam.

Art. 5º - A FETRANSPOR fica obrigada a iniciar a comercialização do Vale-Transporte até o dia 19 de novembro de 1987, sob pena de ser-lhe cassado este credenciam.

Art. 6º - Nenhum custo, tendo como fato gerador a emissão ou comercialização do Vale-Transporte, será repassado pela FETRANSPOR às transportadoras, para o fim de cobrir tais custos fica autorizada a veicular, no verso do bilhete, mensagens publicitárias.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 15 de outubro de 1987

JOSEF BARAT
Secretário de Estado de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 216/87 EM 15 DE OUTUBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.074, de 19 de julho de 1987, artigo 19, alínea "b" e § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - É criado na Secretaria de Estado de Transportes, o Comitê das Empresas FETRANSPOR, ao qual, por delegação do Secretário de Transportes, na qualidade de Secretário do Grupo Executivo criado pelo Decreto nº 10.074, de 19 de julho de 1987, entre outras atribuições, especialmente, compete:

- I - orientar e supervisionar os atos praticados pelos administradores das empresas;
- II - promover estudos visando a reorganização institucional e racionalização operacional das empresas;
- III - definir, implantar e fazer cumprir normas uniformes de administração, de operação, de manutenção e controle;
- IV - opinar sobre acordos judiciais e extrajudiciais, em matéria cível, comercial e trabalhista;
- V - opinar sobre alterações no ativo permanente;
- VI - definir a política de comunicação social.

Art. 2º - O Comitê será constituído pelos seguintes membros:

- 1 - ROBERTO PESSOA
- 2 - GERALDO MIGUEL VILA FORTE MACHADO
- 3 - RENATO ARAUJO MONTEIRO
- 4 - PAULO CLELIO DOS SANTOS VIANNA CARVALHO

Art. 3º - O Comitê contará com as seguintes Assessorias:

- 1 - de Comunicação Social;
- 2 - de Coordenação Financeira-Contábil;
- 3 - Jurídica;
- 4 - de Auditoria Técnica; e
- 5 - de Auditoria Operacional.

Art. 4º - A Secretaria de Transportes proverá o Comitê com os recursos humanos e materiais necessários.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1987

JOSEF BARAT
Secretário de Estado de Transportes

DE 09/10/87

- * Designa PAULO CAETANO RODRIGUES HORTA para exercer as funções de Administrador da ICARAI AUTO TRANSPORTES LTDA.
- * Omitido no Diário Oficial de 13/10/87.

DEPARTAMENTO GERAL DE TRANSPORTES CONCEDIDOS
DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL
DE 08-10-87

Proc. E-10/131035/87 - INDEFIRO por falta de amparo legal.

Proc. E-10/131066/87 - Na conformidade do parecer da Assessoria Técnica, INDEFIRO o pedido formulado pela empresa S.A. SÃO CRISTOVÃO LTDA, no sentido de operar o serviço de transporte de passageiros por ônibus no regime de fretamento, entre as cidades de Nova Iguaçu e Vassouras.

Proc. E-10/131067/87 - Na conformidade dos pareceres dos Departamentos de Engenharia de Transportes e de Planejamento, INDEFIRO o pedido formulado pela empresa TRANSPORTES MASTER LTDA, no sentido de regularizar a operação do Serviço Complementar Nova Iguaçu-Pavuna, em linha original Nova-Iguaçu-Duque de Caxias, sob o regime de fretamento.

Assim, requer-se, em demais características, o Serviço Complementar Nova Iguaçu-Pavuna deverá ser operado em a seguinte estrutura:

SERVICO COMPLEMENTAR: NOVA IGUAÇU-PAVUNA "SA" ITINERÁRIO:
IDA : Nova Iguaçu (Rodoviária da CODETE), Av. Guedalajara, Av. Mal. Floriano Peixoto, Av. Getúlio Moura, Av. Carlos Marques Rolo, Rua Amélia Rodrigues, Rua Carlos Laet, Rodovia Pres. Dutra, Av. Au-

tomável Club, Rua Santo Antônio, Av. Nossa Senhora das Graças, São João de Meriti, Rua São João Batista, Rua Antônio José Morais, Rua Cícero e Rua Catão Pavuna.

VOLTA: Pavuna, Rua Catão (na confluência com a Rua Mercúrio), Rua Mercúrio, Rua Sargento Basílio da Costa, Rua Sargento de Milícia, Av. Automóvel Club (pista de acesso à Dutra), Rodovia Presidente Dutra, Km 13, acesso à Dutra, Estrada Plínio Casado, Av. Carlos Marques Rolo, Av. Getúlio Moura, Av. Mal. Floriano, Rua Cel. Francisco Soares, Rua Frutuoso Rangel, Rua Ataíde Pimenta de Morais, Rua Dr. Barros Junior e Av. Gov. Amaral Peixoto-Rodoviária da CODETE em Nova Iguaçu.

QUADRO DE HORÁRIOS:
Saídas de Nova Iguaçu: das 4:30 às 20:00 horas, de 20 em 20 minutos; das 20:00 às 22:00 horas, de 30 em 30 minutos.

Saídas de Pavuna: das 05:30 às 20:00 horas, de 20 em 20 minutos; das 20:00 às 22:00 horas, de 30 em 30 minutos.

QUADRO TARIFÁRIO:

SEÇÃO	II	CF	D.DIF.	VALOR
Direta	04	10	0,035	Cz\$ 7,50

FROTA: 05 (cinco) veículos, já incluída a reserva técnica.

Administração Vinculada

COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CTC-RJ
C.G.C. nº 31.009.663/0001-26

APROVAÇÕES DE LICITAÇÕES

Processos aprovados pelo Senhor Presidente da CTC-RJ, com base no artigo 3º, inciso VI, do RCMAN CTC-RJ, em combinação com o artigo 35, inciso V, do Decreto-Lei nº 2.300: E-10/699210/87, T.F. 1.905/74, com adjudicação dos itens 1 e 2, à firma ALMAR ALPES CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de Cz\$2.070.000,00; E-10/699111/87, T.F. nº 058/87, com adjudicação dos itens 3 a 4, 6, 8 a 11, 15, 17, 18, 29 a 22, 29 e 30, à firma CASA CASTOR PARA O CONSTRUTOR LTDA, no valor total de Cz\$337.590,00.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1987.
A) Comissão Permanente de Licitação.
(Guia nº 360261/A)

DEPARTAMENTO GERAL DE TRANSPORTES CONCEDIDOS
DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL
DE 14.09.87

*Proc. E-10/211.052/87 - Companhia de Engenharia e Administração de Anil - Fianças emitidas definitivamente, em nome do João de Proc. E-10/211.052/87.
*Replicado.

DE 07.10.87
Proc. E-10/214.052/87 - Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo - DEFIRO.

VICE-DIRETORIA GERAL
DESPACHOS DO VICE-DIRETOR GERAL
INDEFERIDA - PORTARIA DE Nº 252 DE 02.10.87
DE 02.10.87

*Proc. E-26/791.619/87 - Avepa Construtora e Comercial Ltda - APROVO o valor da adjudicação para R\$ 11.993.000,00, referente as obras constantes do proc. E-26/212.140/87, a ser providenciado em 16.07.87 e recolhido da caução complementar no valor de R\$ 166.272,22, está dispensada de novo licitação.
*Replicado.

DE 06.10.87
Proc. E-10/212.894/87 - Posto Parque Aeroporto Ltda. - DEFIRO.

DE 07.10.87
Proc. E-10/210.244/87 - Divisão de Material - Autorizo a prorrogação do prazo de entrega do material, transferindo a data de 11.08.87 para 16.09.87, em favor da firma REAL RIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

DE 08.10.87
Proc. E-26/211.170/86 - Divisão de Material - Aplico as multas à firma Siemens S/A., no valor total de R\$ 1.211,22.

Proc. E-10/213.389/87 - Impecom Importadora, Exportadora e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. - Aplico a multa no valor de R\$ 951,60.

Proc. E-10/214.407/87 - London & Cia Ltda. - Aplico a multa no valor de R\$ 250,60.

Proc. E-10/214.767/87 - Sorrento Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. - Aplico a multa no valor de R\$ 46,00.

Proc. E-10/214.736/87 - Ferragens Planalto Ltda. - Aplico a multa no valor de R\$ 382,80.

Secretaria de Estado da Polícia Civil

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
Respeitoso do Diretor
De 14-10-87

- E-09/1167,702/87 - GLORIA ANDES FRIEDLSTEIN, matrícula nº 199.213-0.
- E-09/1251,136/87 - ANTONIO CARLOS RASCINETO, matrícula nº 1.121.665-2.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO Nº ___/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CARTÃO RIO CARD), QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR.

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ, ente de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 36.507.127/0001-49, com sede na Rua Pinto Ribeiro, nº 65, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sérgio Gomes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 5076262 - IFP, e inscrito no CPF sob o nº 705.562.707-97, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FETRANSPOR)**, situada na Rua da Assembléia nº 10, 39º andar, salas 3901-3910, Centro do Rio de Janeiro/RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.747.285/0001-11, denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da carteira de Identidade (IFP) nº _____, CPF sob o nº _____, Presidente Executivo da FETRANSPOR, resolvem celebrar o presente **contrato de Aquisição de Vale Transporte Eletrônico (Cartão Rio Card)**, com fundamento no Processo Administrativo nº 15708/2018 que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de Vale-Transporte aos funcionários vinculados ao Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2019.

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3400 //



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições relativas à regularidade jurídica e com a previdência social, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Fornecer requisição de vale-transporte, consensualmente aprovada pelos Contratantes, de modo a atender as necessidades de ambos.

2.3. Manter sigilo acerca das condições deste contrato, de dados processados, inclusive documentação.

2.4. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos os atos e trabalhos executados pelo seu pessoal relativos ao fornecimento de vale-transporte, cabendo-lhe responsabilizar-se civilmente, providenciando o reparo de qualquer dano provocado, quer por acidente, negligência, culpa ou dolo, por ação de qualquer um de seus funcionários.

2.5. A **CONTRATADA** será a única responsável de pleno direito, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando estiverem cumprindo o objeto do presente contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

2.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar junto à **CONTRATANTE**, funcionário gestor do contrato e representante junto à Administração para o controle e gerenciamento da execução do contrato.

2.7. Disponibilizar para a **CONTRATANTE** tabela atualizada constando os valores unitários das tarifas relativas aos diversos municípios do estado do Rio de Janeiro.

2.8. Manter disponível, somente para o funcionário da **CONTRATANTE** que tenha o seu CPF vinculado ao cartão RIOCARD o acesso, mediante *login* e senha individual, ao site da RIOCARD que conterá informações sobre o uso do cartão de sua titularidade, incluindo o saldo dos créditos do respectivo cartão não utilizado no período.

2.9. Emitir somente os cartões RIOCARD e os respectivos créditos dentro dos valores solicitados pela **CONTRATANTE**.

2.10. O fornecimento dos cartões RIOCARD e dos créditos serão efetuado nos seguintes prazos:

- De cartão RioCard (1ª via): **7 dias úteis** a partir da solicitação via sistema;

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3400 //



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



- De cartão RioCard (2ª via e demais): **7 dias úteis** a partir da confirmação de pagamento do boleto pelo Banco;
- De crédito para o mês antecipado: **72 horas** após confirmação do pagamento pelo banco;
- De crédito a partir de bolsa de crédito: **48 horas** após confirmação de pedido via sistema;
- Estorno de cartão: retorno em **48 horas** após entrega do cartão com lista e carta à CONTRATADA;
- Cancelamento de cartão por perda/roubo/extravio/quebra: **48 horas** em toda a rede de recarga a partir de telefonema (2127-4000) do próprio USUÁRIO identificado;
- Estorno de crédito residual do cartão cancelado por perda/roubo/extravio/quebra: **5 dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.0. Emitir Requisição de Vale-Transporte e Boleto de Pagamento, apresentando-a(s) à **CONTRATADA**, discriminando o período a que se refere a cobrança e a respectiva quantidade de vales transportes, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com estabelecido no subitem 1.1, deste Instrumento.

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento regular.

3.4. Tratar sobre os assuntos relativos à execução dos serviços diretamente com os representantes da **CONTRATADA** (Gestores do Contrato), os quais ficarão encarregados de gerenciar e transmitir aos seus funcionários as diretrizes para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o corrente exercício de 2019:

As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° _____.

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3400 //



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA QUINTA: VALOR GLOBAL

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplemento pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde ou por pessoas por ele indicadas, relativo à aquisição de Vale-Transporte.

6.2. O representante da CONTRATANTE sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência comunicará o fato à autoridade superior em 10 dias, para ratificação.

6.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização na aquisição de Vale-Transporte, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos e explicações esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.4. O Valor Total Estimado servirá apenas de estimativa, não criando nenhuma obrigação da CONTRATANTE, ficando esta variável sujeita a aumento de tarifas, contratações, demissões ou ajustes no quadro de pessoal.

6.5. No valor estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

6.6. O valor é mutável de acordo com as variáveis a seguir: quantidade de dias trabalhados de cada empregado ou não empregado beneficiário, férias, feriados, demissões, contratações, opção de usuários por necessitar ou não o benefício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato de aquisição de Vale-Transporte, não excluída ou reduzida essa possibilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

7.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3400 //



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados, à vista, mediante Requisição de Vale-Transporte ou Boleto de Pagamento, a qual acontecerá da seguinte forma:

8.2. O **CONTRATANTE**, após o recebimento da Requisição de Vale-Transporte e/ou Boleto, não deverá exceder o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para realização do pagamento.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de boleto bancário, conforme dados a seguir:

Nº DO BANCO	NOME DO BANCO	CÓDIGO DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA
341	Itaú Unibanco	8219	23156-3

8.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, especialmente no que se refere à não entrega da Requisição de Vale-Transporte e boleto bancário nos prazos avançados.

8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

8.6. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.7. Não havendo expediente na **CONTRATANTE**, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

8.8. Poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual, desde que ocorra, por força de dispositivo legal, o reajustamento dos valores unitários das tarifas, sendo aquele nos mesmos percentuais destes.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3400 //



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



casos:

9.2. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites contratuais.

9.3. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação do quadro número funcionários, bem como do modo ou cronograma do fornecimento dos vales, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

9.4. As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos que farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à **CONTRATANTE** podendo ser cumulada com outra penalidade.

10.1.2. Multa: aplicada nos seguintes casos:

a) atraso, superior a 05 (cinco) dias na entrega do pedido ou parte deste, em relação ao prazo estipulado neste Instrumento: 0,5% (meio por cento) do valor correspondente à quantidade questionada, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) após o prazo acima e a critério da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso,

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 - Centro

Barra Mansa/RJ - C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3400 //



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



até o limite de 5 (cinco) dias, poderá ocorrer a aceitação do objeto, com aplicação de multa de 1% (um por cento), sobre o valor correspondente à quantidade questionada, por dia de atraso.

a.1.1) este percentual de multa será aplicado à totalidade dos dias em atraso, considerado o prazo de mora descrito na alínea "b";

10.1.2.1. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.2. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- a1) qualquer atraso ou lentidão no cumprimento do crediamento/fornecimento dos vales-transportes é considerado como descumprimento haja vista a imprescindibilidade do objeto contratado em relação às relações trabalhistas das Secretarias do Município de Barra Mansa;
- b) paralisação da distribuição do Vale-Transporte eletrônico, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- e) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- g) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo Administrativo.

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3400 //



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



11.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.5. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) ocorrendo atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Informativo do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou de outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O período de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Boletim Informativo do Município ocorrendo os encargos por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, afirmam as partes o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra Mansa- RJ, ____ de ____ de 2019.

Sérgio Gomes da Silva
P/ CONTRATANTE

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

RIOCARDLoja Online
RIOCARD

Tarifas

Confira abaixo os valores das tarifas vigentes:

Tarifas Integrais de Transportes do Rio de Janeiro	Ônibus	R\$ 4,05	← TARIFA.
	BRT	R\$ 4,05	
	VLT	R\$ 3,80	
	Trem	R\$ 4,60	
	Metrô	R\$ 4,30	
	Vans Municipais	R\$ 4,05	
	Barcas	R\$ 6,10	

Com Bilhete Único Carioca	Ônibus + Ônibus	R\$ 4,05
	Ônibus + BRT	R\$ 4,05
	Ônibus + VLT	R\$ 4,05
	VLT + VLT	R\$ 3,80
	Van + Metrô ¹	R\$ 5,80
	Ônibus + Metrô ²	R\$ 5,80

Com Bilhete Único Intermunicipal	Ônibus Intermunicipal + Barcas	R\$ 8,55
	Barcas	R\$ 5,15

Com Bilhete Único Intermunicipal	BRT + Metrô ³	R\$ 6,50
	VLT + ônibus intermunicipal ou Barcas	R\$ 8,55
	Ônibus Intermunicipal + Metrô ou Trem	R\$ 8,55



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos/SMS.



4.31

MEMORANDO Nº 0033/2019 – RH/SMS.

31 DE JANEIRO DE 2019.

PROJEÇÃO 2019 DO RIO CARD (FETRANSPOR)

FUNCCIONARIO	QTD VALE MENSAL	VALOR MENSAL	QTD VALE ANUAL	VALOR ANUAL
VERA MAISA SIQUEIRA DE SOUZA MATR. 11998	180	240,00	2160	2.880,00
CLAUDIA PEDROSA MECHOULLAN MATR. = 12344	44	178,00	528	2.138,00
ANA LUCIA GOMES SALLES MATR. = 12345-5	180	240,00	2160	2.880,00
				7.898,00

- SEJEITO A ALTERAÇÃO DE TARIFAS.



Município de Barra Mansa
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra
 Documento: 384 de 04/12/2018

SIGMA

Página 1 de 1

Solicitante: 1.07.01.200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS. - 220

Nº manual do pedido:

Data do pedido: 04/12/2018

Objeto da requisição: EMPENHO ESTIMADO PARA CUSTEAR DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Justificativa: PARA ATENDER A TODOS OS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ.

Prazo de entrega(estimativo): 12 MESES

Unidade Solicitante:		Unidade Gestora:	
Função:	Subfunção:	Programa:	
Projeto / Atividade:	Natureza da despesa:	Fonte:	

Lançamentos

1 - 1.1 - Serviços Gerais - EMPENHO ESTIMADO NO VALOR DE R\$15.000,00 PARA CUSTEAR DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Quantidade: 1

Valor estimado: 7.898,00

Total:

7.898,00

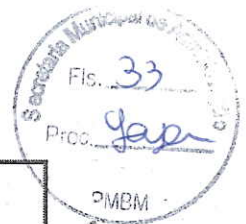
Item da despesa: -

Total:

R\$ 7.898,00

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14081184/0001-76
Razão Social: RIO CARD CARTOES
Endereço: RUA DO CARMO 60 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2019 a 08/04/2019

Certificação Número: 2019031001395236306090

Informação obtida em 12/03/2019, às 09:00:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2019.1.1080457-2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda Planejamento que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 12/03/2019 08:55</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 11/04/2019</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

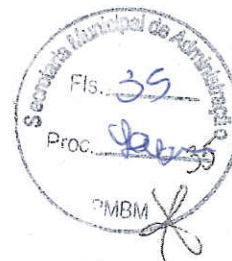
Secretaria Municipal de Administração

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Pinto Ribeiro, nº 65 – Centro – Barra Mansa/RJ

CEP: 27.310-420

Telefax: (0XX24) 3322-7999



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

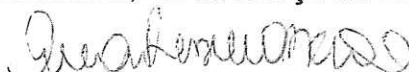
Ao

SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº15.708/2018, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 19 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para aquisição de vale transporte para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, visando cobrir despesas com. Firma a ser adjudicada: FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ 7.898,00 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 12 de março de 2019.


ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA
Gerente Administrativa

A
CPL

Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **aquisição** com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 12 de março de 2019.


SÉRGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.560.707 - 9º



IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E O CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS – CEMPES.
OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DOENÇAS CRÔNICAS E CONSULTÓRIO.
VALOR GLOBAL: R\$ 28.150.162,58 (Vinte e oito milhões e cento e cinquenta mil e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO: 18 (DEZOITO) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 489
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06848/2018


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nº 001/2019

Pela presente Carta de Credenciamento, eu **CESAR GONÇALVES CARVALHO**, Secretário Municipal de Manutenção Urbana, matrícula 17495, Engenheiro Civil, CPF 110.268.337-01 credencio o funcionário, **LUIZ FELICIANO LABATUT**, matrícula **17500**, CPF **427.696.477-68**, com capacidade técnica para exercer os serviços lhe atribuídos como **Gestor da Contratação de Concessionária de Energia Elétrica – LIGHT Serviços de Eletricidade SA**, para fornecimento de energia elétrica, a partir de 13/02/2019, em conformidade com o processo administrativo nº 02170/2019.

Barra Mansa, 13 de fevereiro de 2019.

 Engº Cesar Gonçalves de Carvalho
 Secretário Municipal de Manutenção Urbana

 Luiz Feliciano Labatut
 Gestor

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 001/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA ENANTH PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HEMODIÁLISE INTERMITENTE E PROLONGADA PARA PACIENTES HOSPITALIZADOS COM NECESSIDADES DE HEMODIÁLISE EM CARÁTER DE URGÊNCIA
VALOR GLOBAL: 4.284.999,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 465
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.646/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nº 002/2019

Pela presente Carta de Credenciamento, eu **CESAR GONÇALVES CARVALHO**, Secretário Municipal de Manutenção Urbana, matrícula 17495, Engenheiro Civil, CPF 110.268.337-01 credencio o funcionário, **ANTONIO SILVA**, matrícula: **2469** CPF: 656.465.767-68, com capacidade técnica para exercer os serviços lhe atribuídos como **fiscal da Contratação de Concessionária de Energia Elétrica – LIGHT Serviços de Eletricidade SA**, para fornecimento de energia elétrica, a partir de 13/02/2019, em conformidade com o processo administrativo nº 02170/2019.

Barra Mansa, 13 de fevereiro de 2019.

 Engº Cesar Gonçalves de Carvalho
 Secretário Municipal de Manutenção Urbana

 Antônio Silva
 Fiscal

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2019

Pela presente Carta de Credenciamento, eu **CESAR GONÇALVES CARVALHO**, Secretário Municipal de Manutenção Urbana, matrícula 17495, Engenheiro Civil, CPF 110.268.337-01 credencio o funcionário, **Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues**, matrícula: 17501- CPF: 006-315-777-26, com capacidade técnica para exercer os serviços lhe atribuídos como **fiscal da Contratação da Empresa Valence Máquinas**, para vistoria técnica com a finalidade de conserto de máquinas retroescavadeiras, a partir de 21/02/2019, em conformidade com o processo administrativo nº 02742/2019.

Barra Mansa, 21 de fevereiro de 2019.

 Engº Cesar Gonçalves de Carvalho

 Carlos Eduardo Rodrigues

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

S.R. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 15.708/2018, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 19 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para aquisição de vale transporte para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, visando cobrir despesas com. Firma a ser adjudicada: FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 12 de março de 2019.

ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA
 Gerente Administrativa

PL

Em vista do disposto no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da aquisição com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 12 de março de 2019.

SÉRGIO GOMES DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Barra Mansa
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Julgamento de Propostas

SIGMA
 Processo: 15709/2019
 Data: 13/03/2019
 Página 1 de 1
 P.M.B.M.

Dados da licitação

Número: 4 Ano: 2019 Data de cadastro: 13/03/2019 Processo: 15709/2019 Pesquisas de preço:
 Objeto: DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Tipo: MELHOR TÉCNICA Natureza: Serviço Preços: Item
 Local para recebimento das propostas: SALA CPL
 Período de recebimento das propostas: 13/03/2019 10:00 - 10:00 até 13/03/2019 10:30 - 10:30
 Local para abertura das propostas: SALA CPL
 Data de abertura das propostas: 13/03/2019 10:30

Fornecedores adjudicados

6872 - FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR - 33747288000111

Item/Identificador/Descrição

1 - 1.1 - DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Preço unitário	7.898,00	Quantidade	1	Preço total	7.898,00
----------------	----------	------------	---	-------------	----------

Total: 7.898,00

Resumo

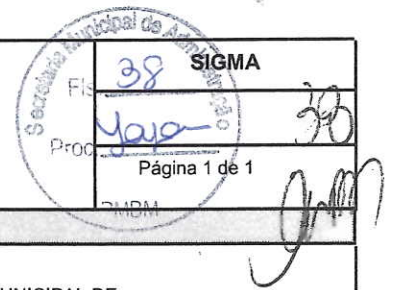
3	FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR	R\$ 7.898,00
---	--	--------------

Homologo e Adjudico

Erika Ribeiro Barbosa
 Gerente Administrativa



Município de Barra Mansa
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Julgamento de Propostas



Dados da licitação

Número: 4 Ano: 2019 Data de cadastro: 13/03/2019 Processo: 15708/2018 Pesquisas de preço:
 Objeto: DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Tipo: MELHOR TÉCNICA Natureza: Serviço Preços: Item
 Local para recebimento das propostas: SALA CPL
 Período de recebimento das propostas: 13/03/2019 10:00 - 10:00 até 13/03/2019 10:30 - 10:30
 Local para abertura das propostas: SALA CPL
 Data de abertura das propostas: 13/03/2019 10:30

Fornecedores adjudicados

6872 - FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR - 33747288000111

Item/Identificador/Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1 - 1.1 - DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	1	7.898,00	7.898,00

Total: 7.898,00

Resumo

6872 - FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR	R\$ 7.898,00
---	--------------

ERM
Erika Ribeiro Barbosa
 Gerente Administrativa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Barra Mansa, 19 de março de 2019

Processo Administrativo nº 15708/2018

Empenho estimado para cobrir despesa com fornecimento de vale transporte aos funcionários que residem no Rio de Janeiro, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, junto a empresa FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETRANSPOR.

Trata o presente processo de solicitação de empenho estimado para cobrir despesa com fornecimento de vale transporte aos funcionários que residem no Rio de Janeiro, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, junto a empresa FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETRANSPOR.

Consta Bloqueio Orçamentário às fls. 06 para o Exercício de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Consta Requisição de Compras nº 384 de 04/12/2018.

A documentação da empresa encontra-se nos autos, conforme a seguir: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (08/06/2019), Certidão Negativa de Débitos Municipais (28/04/2019), Certificado de Regularidade do FGTS (08/04/2019), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (11/04/2019), Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado (26/03/2019) e Certidão Negativa de Tributos Federais (03/04/2019).

Consta Portaria nomeando, gestor e fiscal do processo às fls. 16..

Às fls. 19 consta Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput artigo 25 da Lei 8.666/93, desde que atendidas as recomendações constantes no parecer.

Recomendações atendidas e o processo foi submetido novamente a Procuradoria Geral do Município, que se manifestou pelo prosseguimento.

Considerando a documentação constante dos autos, em especial mo parecer jurídico, opino pelo prosseguimento.


Luciana Verri - Matrícula 17366

Assistente Técnico



CONTABILIDADE SMS / PMBM
 FOLHA Nº 39

Municipal de Barra Mansa
 Fls. 40
 João

DATA: 08/04/2019

NOTA DE EMPENHO

Nº 697

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 0301
 UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Código:** 0302
 Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar **Nº do Processo / Ano:** 311 / 2019
 Modalidade do Empenho: Ordinário **Nº do Contrato / Ano:** 21 / 2019
 Nº Manual do Processo Licitatório: **Nº Manual do Processo:** 15708/2018
 Modalidade de Licitação: DISPENSA
 Nº protocolo: **Ano do protocolo:** **Nº do processo (protocolo):**
 Classificação Resumida: 455 **Prog. de Trabalho:** 1030101052303 **Manutenção da Unidade - FMS**
 Natureza da Despesa: 339039 01 **Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica** **Dirf: Incide**
 Lançamento: IC: 599 A DÉBITO: 332319999000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
 PAGAR ROTEIRO: 2.6.31
 Fonte de Recurso: 0112 **RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE**

Credor: FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR **Código:** 35904
CNPJ/CPF: 33.747.288 / 0001 - 11 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910
CEP: 20.011-000 **Telefone:** 021-32216300 **FAX:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** RIO DE JANEIRO **UF:** RJ

Especificação

PROC. Nº 15.708/2018.**
 LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE RESIDEM NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Saldo Anterior: 244.582,83 **Saldo Atual:** 238.659,30 **Total:** 5.923,53

Valor por Extenso: CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS*****

Justificativa

PROC. Nº 15.708/2018.**
 LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE RESIDEM NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Jose Antonio da C. Franco
 Agente Administrativo
 Matr. 3900-4 SMS

Marilza M. Leal Nogueira
 Matr. 5104-7 PMBM/SMS

Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 705.562.707 - 97



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CARTÃO RIO CARD), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR.

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 36.507.127/0001-49, com sede na Rua Pinto Ribeiro, nº 65, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sérgio Gomes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 5076262 - IFP, e inscrito no CPF sob o nº 705.562.707-97, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FETRANSPOR)**, situada na Rua da Assembléia nº 10, 39º andar, salas 3901-3910, Centro do Rio de Janeiro/RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.747.288/0001-11, denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Presidente Executivo, Armando Galhardo Nunes Guerra Junior, cédula de identidade nº MG-408.520, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91, resolvem celebrar o presente **contrato de Aquisição de Vale-Transporte Eletrônico (Cartão Rio Card)**, com fundamento no Processo Administrativo nº 15708/2018 que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de Vale-Transporte aos

Gerência de Contratos
Rua Luiz Ponce, n.º 263 - Centro
Barra Mansa/RJ - C.E.P.: 27.310-400
28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br
0 (**24) 2106-3400 //





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



- De crédito a partir de bolsa de crédito: **48 horas** após confirmação de pedido via sistema;
- Estorno de cartão: retorno em **48 horas** após entrega do cartão com lista e carta à CONTRATADA;
- Cancelamento de cartão por perda/roubo/extravio/quebra: **48 horas** em toda a rede de recarga a partir de telefonema (2127-4000) do próprio USUÁRIO identificado;
- Estorno de crédito residual do cartão cancelado por perda/roubo/extravio/quebra: **5 dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.0. Emitir Requisição de Vale-Transporte e Boleto de Pagamento, apresentando-a(s) à **CONTRATADA**, discriminando o período a que se refere a cobrança e a respectiva quantidade de vales transportes, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com estabelecido no subitem 1.1. deste Instrumento.

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento regular.

3.4. Tratar sobre os assuntos relativos à execução dos serviços diretamente com os representantes da **CONTRATADA** (Gestores do Contrato), os quais ficarão encarregados de gerenciar e transmitir aos seus funcionários as diretrizes para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o corrente exercício de 2019:

As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 455 1030101052303 339039 01 0112.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR GLOBAL

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 7.898,00 (sete mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Gerência de Contratos
Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400
28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br
0 (**24) 2106-3400 //

J11





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplemento pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Saúde ou por pessoas por ele indicadas, relativo à aquisição de Vale-Transporte.

6.2. O representante da CONTRATANTE sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência comunicará o fato à autoridade superior em 10 dias, para ratificação.

6.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização na aquisição de Vale-Transporte, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos e explicações esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.4. O Valor Total Estimado servirá apenas de estimativa, não criando nenhuma obrigação da CONTRATANTE, ficando esta variável sujeita a aumento de tarifas, contratações, demissões ou ajustes no quadro de pessoal.

6.5. No valor estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

6.6. O valor é mutável de acordo com as variáveis a seguir: quantidade de dias trabalhados de cada empregado ou não empregado beneficiário, férias, feriados, demissões, contratações, opção de usuários por necessitar ou não o benefício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato de aquisição de Vale-Transporte, não excluída ou reduzida essa possibilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

7.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br

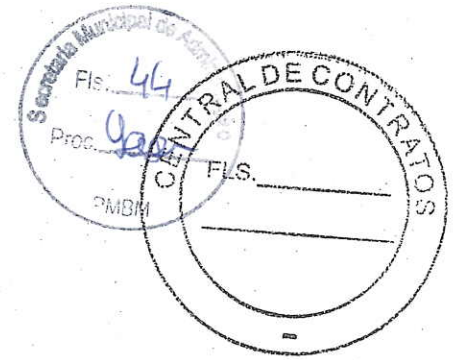
0 (**24) 2106-3400 //

J11





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados, à vista, mediante Requisição de Vale-Transporte ou Boleto de Pagamento, a qual acontecerá da seguinte forma:

8.2. O **CONTRATANTE**, após o recebimento da Requisição de Vale-Transporte e/ou Boleto, não deverá exceder o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para realização do pagamento.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de boleto bancário, conforme dados a seguir:

Nº DO BANCO	NOME DO BANCO	CÓDIGO DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA
341	Itaú Unibanco	8219	23156-3

8.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, especialmente no que se refere à não entrega da Requisição de Vale-Transporte e boleto bancário nos prazos avançados.

8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

8.6. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.7. Não havendo expediente na **CONTRATANTE**, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

8.8. Poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual, desde que ocorra, por força de dispositivo legal, o reajustamento dos valores unitários das tarifas, sendo aquele nos mesmos percentuais destes.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.2. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando necessária a modificação do valor

Gerência de Contratos
Rua Luiz Ponce, n.º 263 - Centro
Barra Mansa/RJ - C.E.P.: 27.310-400
28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br
0 (**24) 2106-3400 //

J11





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites contratuais.

9.3. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do quadro número funcionários, bem como do modo ou cronograma do fornecimento dos vales, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

9.4. As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos que farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à **CONTRATANTE** podendo ser cumulada com outra penalidade.

10.1.2. Multa: aplicada nos seguintes casos:

a) atraso, superior a 05 (cinco) dias na entrega do pedido ou parte deste, em relação ao prazo estipulado neste Instrumento: 0,5% (meio por cento) do valor correspondente à quantidade questionada, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) após o prazo acima e a critério da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, poderá ocorrer a aceitação do objeto, com aplicação de multa de 1% (um por cento), sobre o valor correspondente à quantidade questionada, por dia de atraso.

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 - Centro
Barra Mansa/RJ - C.E.P.: 27.310-400
28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br
0 (**24) 2106-3400 //

J/1'





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



a.1.1) este percentual de multa será aplicado à totalidade dos dias em atraso, considerado o prazo de mora descrito na alínea "b";

10.1.2.1. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.2. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

a1) qualquer atraso ou lentidão no cumprimento do creditamento/fornecimento dos vales-transportes é considerado como descumprimento haja vista a imprescindibilidade do objeto contratado em relação às relações trabalhistas das Secretarias do Município de Barra Mansa;

b) paralisação da distribuição do Vale-Transporte eletrônico, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

d) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

e) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

g) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo Administrativo.

11.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.5. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

Gerência de Contratos

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // centralcontratos@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3400 //

Handwritten signature





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) ocorrendo atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Informativo do Município.

12.1.1. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou de outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O período de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura.

Handwritten signature





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

15.1. Após assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Boletim Informativo do Município ocorrendo os encargos por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, afirmam as partes o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra Mansa- RJ, 08 de Abril de 2019.

S. G. S.
Sérgio Gomes da Silva

Sr. Secretário Municipal de Saúde
P/ CONTRATANTE

S. G. S.
Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97

Armando Galhardo Nunes Guerra Junior
Armando Galhardo Nunes Guerra Junior
Presidente Executivo da Fetranspor
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 021/2019.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETRANSPOR.

OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.898,00 (SETE MIL E OTOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 455

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15708/2018

PUBLICADO NO JORNAL: Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº 1075 **DE 16 / 09 / 2019**



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PSICOLOGIA.
VALOR GLOBAL/ESTIMADO: R\$19.353,60 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 510 1030200512171 339036 05
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00780/2018

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 510 1030200512171 339036 05 0202.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07903/2018

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. MACELO COMPASSO DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.
VALOR GLOBAL/ESTIMADO: R\$17.280,00(DEZESSETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 1028 1030200502163 339036 05 0112.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02280/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. SILVANA DE OLIVEIRA LIMA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA.
VALOR GLOBAL/ESTIMADO: R\$88.332,24 (OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 1028 1030200502163 339036 05 0112.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01086/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 017/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA RIO MEDICAL CENTER MEDICINA OCUPACIONAL.
OBJETO: EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 465
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13721/2018

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 019/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA MED LIFE HOSPITALITY SERVIÇOS MÉDICOS E HOTELARIA LTDA.
OBJETO: REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS TIPO D – SUPORTE AVANÇADO ADULT/PEDIÁTRICO/NEONATAL (UTI MÓVEL).
VALOR GLOBAL: R\$ 618.500,00 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 465
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.634/2017

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 020/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA RIO D'OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
OBJETO: FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃO FRANCÊS (DE SAL) PARA ATENDER OS DISPOSITIVOS DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL PARA AS UNIDADES (SRT I, II E III, CAPS CAPSI E ESPAÇO REVIVER).
VALOR GLOBAL: R\$ 30.902,40 (TRINTA MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 484
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15587/2018

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 021/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FETRANSPOR.
OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.898,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. FABIOLA RENATA DE OLIVEIRA FREITAS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PSICOLOGIA.
VALOR GLOBAL/ESTIMADO: R\$19.353,60 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 510 1030200512171 339036 05 0202
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00774/2018

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. GILSON PINHEIRO JUNIOR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL.
VALOR GLOBAL/ESTIMADO: R\$14.400,00(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 504 1030200502169 339036 05 0202.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00776/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. DANIEL BARBOSA TEIXEIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA.
VALOR GLOBAL/ESTIMADO: R\$86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 1028 1030200502163 339036 05 0112.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01493/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. ALINE BRAGA BARBOSA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE NUTRICIONISTA.
VALOR GLOBAL/ESTIMADO: R\$24.192,00(VINTE E QUATRO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 510 1030200512171 339036 05 0202.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07904/2018

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. CHRISTIANE CARVALHO ALMEIDA NEVES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA.
VALOR GLOBAL/ESTIMADO: R\$23.532,24(VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 1028 1030200502163 339036 05 0112 .
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01435/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA PASSOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE NUTRICIONISTA.
VALOR GLOBAL/ESTIMADO: R\$23.532,24(VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

- PRINCIPAL
- CADASTROS
- ORÇAMENTO
- INFORMES MENSASIS
- ENVIO DE EDITAIS
- RELATÓRIOS
- TABELAS
- LRP
- DELIBERAÇÕES
- ADMINISTRAÇÃO
- DADOS
- HELP DESK
- SAIR

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Competência - 04/2019

Nº do Contrato (c/ano)
021/2019

Tipo de Contrato

Prest. de Serviços em Geral - Sist. Reg. de Preços

CPF/CNPJ

Tipo de Pessoa

33747288000111

Jurídica

Anterior ao SIGFIS

Nome

FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-F

Objeto

AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE ELETRÔNICO(CARTÃO RIO CARD)

Tipo de Moeda	Valor	Licitação	Ato de Adesão / Dispens
Real	7.898,00	- Selecione -	15708/2018
Data Assinatura	Dt. Início Execução	Dt. Término Contrato	
08/04/2019	08/04/2019	08/04/2020	
Data Publicação	Imprensa Oficial	Exame Prévio Ass. Jurídica	
16/04/2019	NOTÍCIA OFICIAL	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	

Salvar

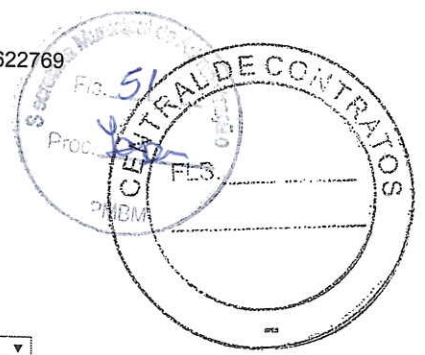
Excluir

Voltar

Empenho | Subcontrato

Aditivo

Rescisão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.747.288/0001-11

Certidão n°: 170240594/2019

Expedição: 02/04/2019, às 09:29:59

Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR
(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°
33.747.288/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

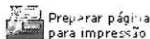
Emitida às 10:16:12 do dia 18/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2019.

Código de controle da certidão: **06CD.A681.004B.6C55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA



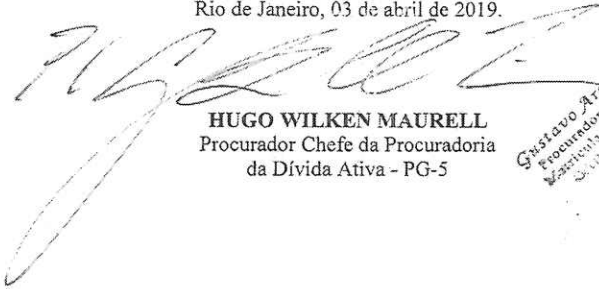
CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 10/12, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000482/2019, que no período de 1977 até 03/04/2019, **NÃO CONSTA DÉBITO**, em nome de **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, CNPJ n.º 33.747.288/0001-11, Inscrição Estadual n.º *****.

CONSTA, entretanto, **DÉBITO** em nome de **FETRANSPOR**, com a mesma raiz de CNPJ da requerente, corporificado na inscrição n.º 2015/042582-3, cuja exigibilidade está plena.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2019.


HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Sistema Atual (P177)
Procurador do Estado
Município de São João
de Meriti - RJ



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.747.288/0001-11, com endereço no(a) RUA DA ASSEMBLEIA, nº 10 - SALAS 3311, 3901, 3910 - RJ Cep: 20011-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA


Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 08/05/2019

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
 2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
 3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/08/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente, efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
 6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

DIGITE AQUI A SUA BUSCA OK

Emitir Certidão Confirmar Autenticidade

Emissão da Certidão de Regularidade Fiscal



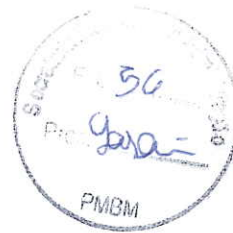
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2019.1.1174424-7
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL :	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 03/06/2019 09:29</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 03/07/2019</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	

Preparar página para impressão

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 33747288/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2019 a 19/06/2019

Certificação Número: 2019052101241213983081

Informação obtida em 27/05/2019, às 11:01:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Do Recurso Humano

Ao Gabinete

PEDIDO DE PAGAMENTO

Vimos pelo presente solicitar, autorização para pagamento da importância supra de **R\$ 1.314,00** (Mil e Trezentos e Quatorze Reais), referente ao pagamento em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – FETRANSPOR (Rio Card), correspondente ao pedido da compra de vale-transporte no período de 01/04/19 à 30/06/19, para custear passagem dos funcionários, Cláudia Pedrosa Mechoullan e Vera Maisa Siqueira de Souza.

Atenciosamente,


José Carlos Pereira
Matr. 4495 RH/SMS/PMBM


Rosali Rocha
Mat. 11764

RioCard@riocard.com
Rio Card (021) 21274000

A.M.J.



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

RH/SMS/PMBM
FOLHA Nº 61

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 40722941
Data do pedido: 11/06/2019
Tipo do pedido: Digitação

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49	
Endereço principal PINTO RIBEIRO		Número 65	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 3322-9192 - 213	Fax (24) 3322-7432	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 2	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 1.314,00	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(=) Saldo a pagar R\$ 1.314,00	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(-) Valor do documento R\$ 1.314,00

Valor da corretagem ou comissão: zero.

(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.	Vencimento 11/07/2019	Valor do documento R\$ 1.314,00	
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901			
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/05563244-2	Nº Documento 1288062-1	CNPJ 33.747.288/0001-11

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.98050 56324.412883 06239.429506 6 79470000131400	
Linha de pagamento Vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.		Vencimento 11/07/2019	
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	
Data do documento 11/06/2019	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N
Data de processamento 11/06/2019		Nosso Número 198/05563244-2	
Uso do banco 198	Carteira R\$	Espécie R\$	Quantidade
Valor do documento R\$ 1.314,00			
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)		(-) Descontos *****	
Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.		(-) Outras deduções *****	
		(+/-) Mora/multa *****	
		(+/-) Outros acréscimos *****	
		(=) Valor cobrado *****	
Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49 Endereço: PINTO RIBEIRO, 65 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410 Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11			



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

Jose Carlos Pereira
José Carlos Pereira
Matr. 4495 RH/SMS/PMBM

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



RH/SMS/PMBM
FOLHA Nº 62

CONTABILIDADE SMS / PMBM
FOLHA Nº 39

DATA: 08/04/2019		NOTA DE EMPENHO		Nº 697
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	0301	
UG / UE:	F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Código:	0302	
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	311 / 2019	
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	21 / 2019	
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	15708/2018	
Modalidade de Licitação:	DISPENSA	Nº do processo (protocolo):		
Nº protocolo:		Ano do protocolo:		
Classificação Resumida:	455	Prog. de Trabalho:	1030101052303	Manutenção da Unidade - FMS
Natureza da Despesa:	339039 01	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	Dirf: Incide	
Lançamento:	IC: 599 A DÉBITO: 332319999000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31			
Fonte de Recurso:	0112	RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE		
Credor:	FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR	Código:	35904	
CNPJ/CPF:	33.747.288 / 0001 - 11	Insc. Estadual:		
		Insc. Municipal:		
Endereço:	RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910			
CEP:	20.011-000	Telefone:	021-32216300	FAX:
Bairro:	CENTRO	Cidade:	RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Especificação				
<p>PROC. Nº 15.708/2018.** LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE RESIDEM NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>				
Saldo Anterior:	244.582,83	Saldo Atual:	238.659,30	Total: 5.923,53
Valor por Extenso:	CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS*****			
Justificativa				
<p>PROC. Nº 15.708/2018.** LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE RESIDEM NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>				
 José Antonio da C. Franco Agente Administrativo Matr. 3900-4 SMS		 Marilza M. Leal Nogueira Matr. 5104-7 PMBM/SMS		 Sérgio Gomes da Silva Secretário Municipal de Saúde CPF 705.562.707 - 97
RUA LUIZ PONCE, Nº 263. 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.				



Handwritten signature and number 03

LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - Nº do Processo:		07370/2019			
2 - Credor:		FEDERAÇÃO DAS EMP. TRANSP. PASSAGEIROS EST. R.J. FETRANSPOR			
3 - Nº do Empenho:		697		Data da Nota de Empenho: 08/04/2019	
Saldo Anterior:		R\$ 5.923,53		Valor NF: R\$ 1.314,00	
4 - Nº da Nota Fiscal:				Data da Nota Fiscal:	
5 - Nº do Contrato:		021/2019		Vigência: 08/04/2019	
Termo Aditivo:				Vigência: 08/04/2020	
6 - Nota Fiscal emitida em conformidade com o empenho ou contrato		SIM		X NÃO N/A	
7 - O serviço/material está em conformidade com o descrito no Empenho e Nota Fiscal		SIM		X NÃO N/A	
8 - O processo está instruído com os respectivos empenho		SIM		X NÃO N/A	
9 - Houve substituição por documento hábil, devidamente atestado		SIM		X NÃO N/A	
10 - A Nota Fiscal está devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato		SIM		X NÃO N/A	
11 - O serviço foi executado ou o material fornecido no prazo estabelecido no Empenho ou Contrato		SIM		X NÃO N/A	
12 - Houve aplicação de multa contratual		SIM		NÃO X N/A	
13 - Houve atraso na execução do serviço/entrega do material		SIM		NÃO N/A X	
14 - A contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesa		SIM		X NÃO N/A	
15 - Existe rasura na Nota Fiscal		SIM		NÃO X N/A	
16 - Dotação Orçamentária utilizada para empenho corresponde ao objeto		SIM		X NÃO N/A	
17 - Nota de Empenho foi emitida anterior a emissão da Nota Fiscal		SIM		X NÃO N/A	
18 - O contrato estava em vigência no período da efetiva prestação do serviço/entrega do material		SIM		X NÃO N/A	
19 - Houve aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Geral do Município		SIM		X NÃO N/A	
20 - Consta descrição clara do objeto contratado		SIM		X NÃO N/A	
21 - Foi cumprido as condições do Projeto Básico/Termo de Referência/Edital/Empenho/Contrato		SIM		X NÃO N/A	
22 - O extrato contratual foi publicado tempestivamente		SIM		X NÃO N/A	
23 - O valor da Nota Fiscal estão em conformidade com Empenho/Contrato		SIM		X NÃO N/A	
24 - Foi realizado o registro de entrada do material no Almoxarifado		SIM		NÃO N/A X	
25 - Foi realizado o registro do material no Patrimônio		SIM		NÃO N/A X	
26 - O tipo de NF corresponde a natureza da despesa informada na NE		SIM		X NÃO N/A	
27 - A homologação está devidamente assinada		SIM		X NÃO N/A	
28 - O processo se reveste das formalidades legais		SIM		X NÃO N/A	
29 - A despesa está LIQUIDADADA e pode ser providenciado o pagamento		SIM		X NÃO N/A	
30 - O processo deve cumprir exigência		SIM		NÃO N/A X	
31 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9291/18		SIM		X NÃO N/A	
32 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9292/18		SIM		X NÃO N/A	
33 - Regularidade Fiscal/Certidão		SIM		X NÃO N/A	
		FGTS		Fazenda Nacional	
Vencimento		19/06/2019		15/10/2019	
Folhas		59		53	
		Fazenda Estadual		Tributos Municipais	
		03/07/19 # 03/10/19		08/09/2019	
		56 # 54		55	
				Trabalhista	
				28/09/2019	
				INSS	
				15/10/2019	
				53	

DESPESA LIQUIDADADA EM: _____ de _____ de _____

Handwritten signature of José Carlos Pereira
José Carlos Pereira
Matr. 4495 RH/SMS/PMBM
Gestor do Contrato
Assinatura e Carimbo

Handwritten signature
Fiscal do Contrato
Assinatura e Carimbo

LEGENDA:
N/A = NÃO APLICÁVEL



CONTABILIDADE SMS / PMBM
 FOLHA N° 64

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 2943
DATA: 14/06/2019

UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Código: 0302
Data Provável de Pagamento: 14/06/2019		Nº do Processo / Ano: 7370 / 2019
Fonte de recurso: 0112 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE		
Credor: FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR		Código: 35904
CNPJ/CPF: 33747288/0001-11	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910		Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO	CEP: 20.011-000	UF: RJ
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
		Telefone: 021-32216300

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
697	455	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030101052303339039000112 01	08/04/2019		1.314,00

Valor Bruto: 1.314,00
Líquido a Pagar: 1.314,00
Valor por Extenso: HUM MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS*****

Op 846



Justificativa: PROC.7370/219
 PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE (RIO CARD), PERÍODO 01/04/19 'A 30/06/19.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga	Autorizo o Pagamento
 Mariiza M. Leal Nogueira Matr. 5104-7 PMBM/SMS	 SERGIO GOMES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

USO DA TESOOURARIA

Forma de Pagamento: Cheque Relação Bancária Nº

Banco / Agência / Conta Corrente: 67-9 24/06/19

Marco S. Fagundes
 Tesoureiro
 Matrícula 5417

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___/___/___ **Assinatura:** _____ **Ident:** _____



Comprovante de Pagamento de Boleto

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Representação Numérica do Código de Barras	34191.98050 56324.412883 06239.429506 6 79470000131400
Banco Emissor ou Destinatário	ITAU UNIBANCO S.A.
Nome do Beneficiário Original	FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS
CPF/CNPJ Beneficiário Original	33.747.288/0001-11
Nome Fantasia	FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS
Nome do Sacador/Avalista	
CPF/CNPJ Pagador Avalista	
Nome do Pagador	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ Pagador	36.507.127/0001-49
Beneficiário Final	
CPF/CNPJ Beneficiário Final	
Nome do Pagador Final	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BM
CPF/CNPJ Pagador Final	36.507.127/0001-49
Conta de Débito	0176/006/00000067-9
Parcelas Pagas	001
Total de Parcelas	000
Valor Nominal (R\$)	1.314,00
IOF (R\$)	0,00
Multa (R\$)	0,00
Desconto (R\$)	0,00
Valor dos Juros (R\$)	0,00
Abatimento (R\$)	0,00
Valor Calculado (R\$)	1.314,00
Data do Vencimento	11/07/2019
Data de Débito	24/06/2019
Valor a Pagar	1.314,00
Identificação da Operação	PGFETRANSNAP2943P73702019
Data/Hora da Operação	24/06/2019 - 12:39:30
Código da Operação	96886634
CPFs que já Autorizaram:	970.992.287-49

Esta operação só será efetivada após a assinatura de todos os Representantes Legais.
As assinaturas devem ser inseridas todas no mesmo dia, dentro do horário limite estabelecido.
A transação encontra-se disponível em Consulta Pendências.

Para imprimir o comprovante, utilize a opção de impressão do seu browser.

RETORNAR

466

Do Recurso Humano

Ao Gabinete

PEDIDO DE PAGAMENTO

Vimos pelo presente solicitar, autorização para pagamento da importância supra de **R\$ 1.656,00**(Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais), referente ao pagamento em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – FETRANSPOR (Rio Card), correspondente ao pedido da compra de vale-transporte. Para as funcionárias Cláudia Pedrosa Mechoullan e Vera Maísa Siqueira de Souza.

Informo que não está sendo solicitado para a funcionária Ana Lúcia Gomes Sales, a recarga mês por motivo da mesma está com o seu CPF bloqueado no site.

Atenciosamente,


José Carlos Pereira
Mat. 4495 RH/SMS/PMBM

RioCard@riocard.com
Rio Card (021) 21274000


Rosal Chirilizoni
Mat. 11764
RH/SMS/PMBM

J.A.

168



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E LÍQUIDAS

Nº Autenticação: 4291260096
Órgão: F/SUBTF/CIS-3
Controle: 15526/2019

FORMA / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE J
RUA DA ASSEMBLEIA 10
SAL 3311 3901 A 3910
CENTRO RIO DE JANEIRO 20011-000 RJ

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

33.747.288/0001-17

0.134.978-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, em a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral ou débito escurruado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos, e, portanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser devido, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas no art. 113, § 1º, da Lei nº 10.522/2002. Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município de Rio de Janeiro, independentemente dos primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão desta certidão.
Certidão expedida com base na Resolução SMP nº 1199, de 12/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de ABRIL de 2019.

HORA: 10:39

Henrique Soares Arruda
Fiscal de Rendas
M.R. 001267355-8

Carilene Assunção do Nascimento
Chefe de Gabinete do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/mf>

O presente documento não certifica existência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito da Região Especial Unificada de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Simples Nacional fornecida pela Receita Federal do Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - COORDENADORIA DO ISS E LÍQUIDAS - CERTIDÃO

169

DIRIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade

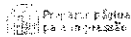
Emissão da Certidão de Regularidade Fiscal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2019.1.1231758-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL: *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 29/07/2019 12:58</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 28/08/2019</p> <p>Certidão emitida de acordo com a Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada de Certidão de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 354/04.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada à atualização de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a estes efeitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



Este conteúdo encontra-se sob a licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

Respeitado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo identificada neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, inscrita(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.747.288/0001-11, com endereço no(a) RUA DA ASSEMBLEIA, nº 10 - SALAS 95/1, 3901, 3310 - RJ Cep: 20011-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 08/05/2019

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a dívida sob inscrito em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/05/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente, através do pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresentando comprovantes de pagamento ou de início do parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço internet.fazenda.rj.gov.br.

Cláudio Albuquerque Moreira Neto
 Procurador-Chefe
 Procuradoria da Dívida Ativa
 Tel: 21 22669070

170



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 10/12, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000482/2019, que no período de 1977 até 03/04/2019, NÃO CONSTA DÉBITO, em nome de FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR, CNPJ n.º 33.747.288/0001-11, Inscrição Estadual n.º *****.

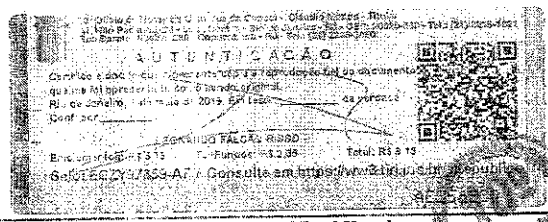
CONSTA, entretanto, DÉBITO em nome de FETRANSPOR, com a mesma raiz do CNPJ da requerente, corporificado na inscrição n.º 2015/042582-3, cuja exigibilidade está plena.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2019.

[Assinatura manuscrita]
EUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Gestor de Ativos/PG-5
Procurador do Estado
Maurício de Sá Coutinho
SALVO A 1 de 2019



Rua do Carmo, 27 – 05º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.011-020
Tel: (21)2332-7178 / 2332-7136 – www.pge.rj.gov.br

172



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CTRF**

Inscrição: 33.747.383/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR
Endereço: R. DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019080500400950421510

Informação obtida em 12/08/2019 09:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

#143

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 41328724
Data do pedido: 23/08/2019
Tipo do pedido: Digitação

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49	
Endereço principal LUIZ PONCE		Número 263	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 2	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 1.538,00	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(=) Saldo a pagar R\$ 1.538,00	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(=) Valor do documento R\$ 1.538,00

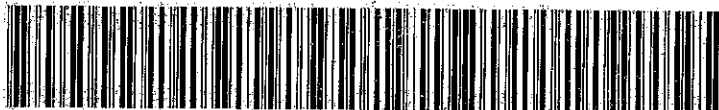
Valor da corretagem ou comissão: zero.

(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A.		Vencimento 22/09/2019	Valor do documento R\$ 1.538,00	
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901				
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/06102564-9	Nº Documento 1288062-1	CNPJ 33.747.288/0001-11	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.98068 10256.412882 06239.429209 1 80200000153800		
Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.		Vencimento 22/09/2019		
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5		
Data do documento 23/08/2019	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N	Data de processamento 23/08/2019
Uso do banco Carteira 198	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento R\$ 1.538,00
Instruções Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.		(-) Descontos *****		
		(-) Outras deduções *****		
		(+) Mora/multa *****		
		(+) Outros acréscimos *****		
		(=) Valor cobrado *****		
Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49 Endereço: LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410 Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11				



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

13-A

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 41389656
Data do pedido: 28/08/2019
Tipo do pedido: Digitação

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49	
Endereço principal LUIZ PONCE		Número 263	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 1	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 118,00	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(-) Saldo a pagar R\$ 118,00	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(-) Valor do documento R\$ 118,00

Valor da corretagem ou comissão: zero.

(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.	Vencimento 27/09/2019	Valor do documento R\$ 118,00	
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901			
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/06158411-6	Nº Documento 1288062-1	CNPJ 33.747.288/0001-11



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.98068 15841.112889 06239.429902 2 80250000011800

Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.				Vencimento 27/09/2019	
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU				Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	
Data do documento 28/08/2019	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N	Data de processamento 28/08/2019	Nosso Número 198/06158411-6
Uso do banco	Carteira 198	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento R\$ 118,00

Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento.
Operação sem desconto.
Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.

(-) Descontos *****
(-) Outras deduções *****
(+) Mora/multa *****
(+) Outros acréscimos *****
(=) Valor cobrado *****

Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49
Endereço: LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410
Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica



1174

LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - Nº do Processo:		07370/2019					
2 - Credor:		FEDERAÇÃO DAS EMP. TRANSP. PASSAGEIROS EST. RJ. FETRANSPOR					
3 - Nº do Empenho:		697		Data da Nota de Empenho:		08/04/2019	
Saldo Anterior:		R\$ 4.609,53		Valor NF:		R\$ 1.656,00	
4 - Nº da Nota Fiscal:		41328724-41389656		Saldo Atual:		R\$ 2.953,53	
5 - Nº do Contrato:		021/2019		Data da Nota Fiscal:		23/03/19-28/08/19	
Termo Aditivo:		Vigência: 08/04/2019		Data/Lançamento no SIGFIS:		16/04/2019	
6 - Nota Fiscal emitida em conformidade com o empenho ou contrato		SIM		X		NÃO	
7 - O serviço/material está em conformidade com o descrito no Empenho e Nota Fiscal		SIM		X		NÃO	
8 - O processo está instruído com os respectivos empenho		SIM		X		NÃO	
9 - Houve substituição por documento hábil, devidamente atestado		SIM		X		NÃO	
10 - A Nota Fiscal está devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato		SIM		X		NÃO	
11 - O serviço foi executado ou o material fornecido no prazo estabelecido no Empenho ou Contrato		SIM		X		NÃO	
12 - Houve aplicação de multa contratual		SIM				NÃO	
13 - Houve atraso na execução do serviço/entrega do material		SIM				NÃO	
14 - A contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesa		SIM		X		NÃO	
15 - Existe rasura na Nota Fiscal		SIM				NÃO	
16 - Dotação Orçamentária utilizada para empenho corresponde ao objeto		SIM		X		NÃO	
17 - Nota de Empenho foi emitida anterior a emissão da Nota Fiscal		SIM		X		NÃO	
18 - O contrato estava em vigência no período da efetiva prestação do serviço/entrega do material		SIM		X		NÃO	
19 - Houve aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Geral do Município		SIM		X		NÃO	
20 - Consta descrição clara do objeto contratado		SIM		X		NÃO	
21 - Foi cumprido as condições do Projeto Básico/Termo de Referência/Edital/Empenho/Contrato		SIM		X		NÃO	
22 - O extrato contratual foi publicado tempestivamente		SIM		X		NÃO	
23 - O valor da Nota Fiscal estão em conformidade com Empenho/Contrato		SIM		X		NÃO	
24 - Foi realizado o registro de entrada do material no Almoxarifado		SIM				NÃO	
25 - Foi realizado o registro do material no Patrimônio		SIM				NÃO	
26 - O tipo de NF corresponde a natureza da despesa informada na NE		SIM		X		NÃO	
27 - A homologação está devidamente assinada		SIM		X		NÃO	
28 - O processo se reveste das formalidades legais		SIM		X		NÃO	
29 - A despesa está LIQUIDADADA e pode ser providenciado o pagamento		SIM		X		NÃO	
30 - O processo deve cumprir exigência		SIM				NÃO	
31 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9291/18		SIM		X		NÃO	
32 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9292/18		SIM		X		NÃO	
33 - Regularidade Fiscal/Certidão		SIM		X		NÃO	
	FGTS	Fazenda Nacional	Fazenda Estadual	Tributos Municipais	Trabalhista	INSS	
Vencimento	03/09/2019	15/10/2019	28/08/2019 # 03/10/19	08/09/2019	28/09/2019	15/10/2019	
Folhas	72	53	69 # 71	70	52	53	

DESPESA LIQUIDADADA EM: _____ de _____ de _____

Gestor do Contrato
Assinatura e Carimbo
RHS/SIPMBM

Rosal Ghilizoni
Matr. 11704
Fiscal do Contrato
Assinatura e Carimbo
RHS/SIPMBM

LEGENDA:
N/A = NÃO APLICÁVEL

fl 75

VERA MAISA								
MÊS	DIAS		QUNT. DE			VALOR	TOTAL	OBS.:
			ÔNIBUS	ÔNIBUS		TARIFA	COMPRADO	
JULHO	23	x	6	138	x	R\$ 4,50	R\$ 621,00	///
AGOSTO	23	x	6	138	x	R\$ 4,50	R\$ 621,00	///
OBS. A FUNCIONARIA TEM 1 DIA RETROATIVO MÊS DE JUNHO QUE NÃO FOI PAGO INCLUIR NO MÊS DE AGOSTO							R\$ 1.242,00	

CLAUDIA PEDROSA								
MÊS	DIAS		QUNT. DE			VALOR	TOTAL	OBS.:
			ÔNIBUS	ÔNIBUS		TARIFA	COMPRADO	
JULHO	23	x	2	46	x	R\$ 4,50	R\$ 207,00	///
AGOSTO	23	x	2	46	x	R\$ 4,50	R\$ 207,00	///
OBS. A FUNCIONARIA CLAUDIA TEM 1 PLANTÃO EXTRA INCLUIR NO MÊS AGOSTO							R\$ 414,00	

Ana Lucia	R\$	-	///
Vera Maisa	R\$	1.242,00	///
Claudia Ped	R\$	414,00	///

Total Mês R\$ 1.959,00

Jose Carlos Pereira
 Jose Carlos Pereira
 Matr. 4495 RH/SMS/PMBM

Rosali Ghirlinzi
 Rosali Ghirlinzi
 Matr. 11764
 RH/SMS/PMBM

ff ff



Comprovante de Pagamento de Bolet

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Representação Numérica do Código de Barras	34191.98068 15841.112889 06239.429902 2 80250000011800
Banco Emissor ou Destinatário	ITAU UNIBANCO S.A.
Nome do Beneficiário Original	FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS
CPF/CNPJ Beneficiário Original	33.747.288/0001-11
Nome Fantasia	FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS
Nome do Sacador/Avalista	
CPF/CNPJ Pagador Avalista	
Nome do Pagador	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ Pagador	36.507.127/0001-49
Beneficiário Final	
CPF/CNPJ Beneficiário Final	
Nome do Pagador Final	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BM
CPF/CNPJ Pagador Final	36.507.127/0001-49
Conta de Débito	0176/006/00000067-9
Parcelas Pagas	001
Total de Parcelas	000
Valor Nominal (R\$)	118,00
IOF (R\$)	0,00
Multa (R\$)	0,00
Desconto (R\$)	0,00
Valor dos Juros (R\$)	0,00
Abatimento (R\$)	0,00
Valor Calculado (R\$)	118,00
Data do Vencimento	27/09/2019
Data de Débito	05/09/2019
Valor a Pagar	118,00
Identificação da Operação	PGFETRANSNAP4411P73702019
Data/Hora da Operação	05/09/2019 - 15:12:08
Código da Operação	48527518
CPFs que já Autorizaram:	970.992.287-49

**Esta operação só será efetivada após a assinatura de todos os Representantes Legais.
As assinaturas devem ser inseridas todas no mesmo dia, dentro do horário limite estabelecido.
A transação encontra-se disponível em Consulta Pendências.**

Para imprimir o comprovante, utilize a opção de impressão do seu browser.

RETORNAR

fl 78

**Comprovante de Pagamento de Boletto**

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Representação Numérica do Código de Barras	34191.98068 10256.412882 06239.429209 1 80200000153800
Banco Emissor ou Destinatário	ITAU UNIBANCO S.A.
Nome do Beneficiário Original	FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS
CPF/CNPJ Beneficiário Original	33.747.288/0001-11
Nome Fantasia	FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS
Nome do Sacador/Avalista	
CPF/CNPJ Pagador Avalista	
Nome do Pagador	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ Pagador	36.507.127/0001-49
Beneficiário Final	
CPF/CNPJ Beneficiário Final	
Nome do Pagador Final	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BM
CPF/CNPJ Pagador Final	36.507.127/0001-49
Conta de Débito	0176/006/00000067-9
Parcelas Pagas	001
Total de Parcelas	000
Valor Nominal (R\$)	1.538,00
IOF (R\$)	0,00
Multa (R\$)	0,00
Desconto (R\$)	0,00
Valor dos Juros (R\$)	0,00
Abatimento (R\$)	0,00
Valor Calculado (R\$)	1.538,00
Data do Vencimento	22/09/2019
Data de Débito	05/09/2019
Valor a Pagar	1.538,00
Identificação da Operação	PGFETRANSNAP4411P73702019
Data/Hora da Operação	05/09/2019 - 15:10:21
Código da Operação	48411286
CPFs que já Autorizaram:	970.992.287-49

**Esta operação só será efetivada após a assinatura de todos os Representantes Legais.
As assinaturas devem ser inseridas todas no mesmo dia, dentro do horário limite estabelecido.
A transação encontra-se disponível em Consulta Pendências.**

Para imprimir o comprovante, utilize a opção de impressão do seu browser.

RETORNAR

179

Memorando nº 291/2019RH-SMS

Barra Mansa, 19 de Setembro de 2019.

Do Recurso Humano

Ao Gabinete

PEDIDO DE PAGAMENTO

Vimos pelo presente solicitar, autorização para pagamento da importância supra de **R\$ 1.260,00**(Mil e Duzentos e Sessenta Reais), referente ao pagamento em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – FETRANSPOR (Rio Card), correspondente ao pedido da compra de vale-transporte. Para as funcionárias Cláudia Pedrosa Mechoullan e Vera Máisa Siqueira de souza.

Informo que não está sendo solicitado para a funcionária Ana Lúcia Gomes Sales, a recarga mês por motivo da mesma está com o seu CPF bloqueado no site.

Atenciosamente,

Riocard@riocard.com
Rio Card (021) 21274000

S.O.


Rosali Ghirlizoni
Mat. 11784
RH/SMS/PMBM


Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

180

VERA MAISA							
MÊS	DIAS		QUNT. DE ÔNIBUS	TOTAL DE ÔNIBUS		VALOR TARIFA	TOTAL COMPRADO
SETEMBRO	21	x	6	126	x	R\$ 4,50	R\$ 567,00
OUTUBRO	23	x	6	138	x	R\$ 4,50	R\$ 621,00
							R\$ 1.188,00

CLAUDIA PEDROSA							
MÊS	DIAS		QUNT. DE ÔNIBUS	TOTAL DE ÔNIBUS		VALOR TARIFA	TOTAL COMPRADO
SETEMBRO	4	x	2	8	x	R\$ 4,50	R\$ 36,00
OUTUBRO	4	x	2	8	x	R\$ 4,50	R\$ 36,00
							R\$ 72,00

Ana Lucia	R\$ -
Vera Maisa	R\$ 1.188,00
Claudia Pedrosa	R\$ 72,00
Total Mês	R\$ 1.260,00

--

Rosali Girardinzi
Matr. 11764
RH/SMS/PMBM

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.747.288/0001-11

Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR

Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO
/ RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2019 a 11/10/2019

Certificação Número: 2019091201534923092365

Informação obtida em 25/09/2019 10:00:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:40 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **D799.0900.D001.7EF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

183



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2019.1.1295831-3
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 25/09/2019 10:21</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 25/10/2019</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.747.288/0001-11

Certidão nº: 184753501/2019

Expedição: 25/09/2019, às 10:24:46

Validade: 22/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
33.747.288/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



#185

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 10/12, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000482/2019, que no período de 1977 até 03/04/2019, NÃO CONSTA DÉBITO, em nome de **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, CNPJ n.º 33.747.288/0001-11, Inscrição Estadual n.º *****.

CONSTA, entretanto, DÉBITO em nome de **FETRANSPOR**, com a mesma raiz de CNPJ da requerente, corporificado na inscrição n.º 2015/042582-3, cuja exigibilidade está plena.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2019.

HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Gustavo Azevedo
Procurador do Estado
Matrícula nº 824.915-1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

B1CS3CM9CM 486

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.747.288/0001-11, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para as filiais de FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR., inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 33.747.288/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 02/09/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 16/12/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto

Procurador-Chefe

Procuradoria da Dívida Ativa

Mat. 11/238907-0



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

187

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 41720909
Data do pedido: 10/10/2019
Tipo do pedido: Digitação

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49	
Endereço principal LUIZ PONCE		Número 263	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 2	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 1.260,00	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(-) Saldo a pagar R\$ 1.260,00	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(=) Valor do documento R\$ 1.260,00

Valor da corretagem ou comissão: zero.

(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.	Vencimento 09/11/2019	Valor do documento R\$ 1.260,00	
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901			
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/06455161-7	Nº Documento 1288062-1	CNPJ 33.747.288/0001-11



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.98068 45516.112880 06239.429001 6 80680000126000

Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.					Vencimento 09/11/2019
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU					Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5
Data do documento 10/10/2019	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N	Data de processamento 10/10/2019	Nosso Número 198/06455161-7
Uso do banco	Carteira 198	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento R\$ 1.260,00
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Descontos *****
Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora/multa *****
					(+) Outros acréscimos *****
					(=) Valor cobrado *****
Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49					
Endereço: LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410					
Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11					

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica





488

LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - Nº do Processo:	07370/2019					
2 - Credor:	FEDERAÇÃO DAS EMP. TRANSP.PASSAGEIROS EST. R.J. FETRANSPOR					
3 - Nº do Empenho:	697			Data da Nota de Empenho:	08/04/2019	
Saldo Anterior:	R\$ 2.953,53	Valor NF:	R\$ 1.260,00		R\$ 1.693,53	
4 - Nº da Nota Fiscal:	41720909			Data da Nota Fiscal:	10/10/2019	
5 - Nº do Contrato:	021/2019		Vigência:	08/04/2019	Data/lançamento no SIGFIS:	16/04/2019
Termo Aditivo:			Vigência:	08/04/2020	Data/lançamento no SIGFIS:	16/04/2019
6 - Nota Fiscal emitida em conformidade com o empenho ou contrato	SIM	X	NÃO		N/A	
7 - O serviço/material está em conformidade com o descrito no Empenho e Nota Fiscal	SIM	X	NÃO		N/A	
8 - O processo está instruído com os respectivos empenho	SIM	X	NÃO		N/A	
9 - Houve substituição por documento hábil, devidamente atestado	SIM	X	NÃO		N/A	
10 - A Nota Fiscal está devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato	SIM	X	NÃO		N/A	
11 - O serviço foi executado ou o material fornecido no prazo estabelecido no Empenho ou Contrato	SIM	X	NÃO		N/A	
12 - Houve aplicação de multa contratual	SIM		NÃO	X	N/A	
13 - Houve atraso na execução do serviço/entrega do material	SIM		NÃO		N/A X	
14 - A contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesa	SIM	X	NÃO		N/A	
15 - Existe rasura na Nota Fiscal	SIM		NÃO	X	N/A	
16 - Dotação Orçamentária utilizada para empenho corresponde ao objeto	SIM	X	NÃO		N/A	
17 - Nota de Empenho foi emitida anterior a emissão da Nota Fiscal	SIM	X	NÃO		N/A	
18 - O contrato estava em vigência no período da efetiva prestação do serviço/entrega do material	SIM	X	NÃO		N/A	
19 - Houve aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Geral do Município	SIM	X	NÃO		N/A	
20 - Consta descrição clara do objeto contratado	SIM	X	NÃO		N/A	
21 - Foi cumprido as condições do Projeto Básico/Termo de Referência/Edital/Empenho/Contrato	SIM	X	NÃO		N/A	
22 - O extrato contratual foi publicado tempestivamente	SIM	X	NÃO		N/A	
23 - O valor da Nota Fiscal estão em conformidade com Empenho/Contrato	SIM	X	NÃO		N/A	
24 - Foi realizado o registro de entrada do material no Almoarifado	SIM		NÃO		N/A X	
25 - Foi realizado o registro do material no Patrimônio	SIM		NÃO		N/A X	
26 - O tipo de NF corresponde a natureza da despesa informada na NE	SIM	X	NÃO		N/A	
27 - A homologação está devidamente assinada	SIM	X	NÃO		N/A	
28 - O processo se reveste das formalidades legais	SIM	X	NÃO		N/A	
29 - A despesa está LIQUIDADADA e pode ser providenciado o pagamento	SIM	X	NÃO		N/A	
30 - O processo deve cumprir exigência	SIM		NÃO		N/A X	
31 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9291/18	SIM	X	NÃO		N/A	
32 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9292/18	SIM	X	NÃO		N/A	
33 - Regularidade Fiscal/Certidão	SIM	X	NÃO		N/A	
	FGTS	Fazenda Nacional	Fazenda Estadual	Tributos Municipais	Trabalhista	INSS
Vencimento	11/10/2019	21/03/2020	25/10/2019 # 03/10/19	02/01/2021	22/03/2020	21/03/2020
Folhas	81	82	83 # 85	86	84	82

DESPESA LIQUIDADADA EM: _____ de _____ de _____

Gestor do Contrato
Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato
Resolução nº 11/2018
Matr. 11/04
RH/SMS/PMBM

LEGENDA:
N/A = NÃO APLICÁVEL

Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
11/2018 / SMSAU/PMBM

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 5256
DATA: 10/10/2019

UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Código: 0302
Data Provável de Pagamento: 10/10/2019	Nº do Processo / Ano: 7370 / 2019	
Fonte de recurso: 0112 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE		
Credor: FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR	Código: 35904	
CNPJ/CPF: 33747288/0001-11	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910	Bairro: CENTRO	
Cidade: RIO DE JANEIRO	CEP: 20.011-000	UF: RJ
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
		Telefone: 021-32216300

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
697	455	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0301103010105230339039000112 01	08/04/2019		1.260,00

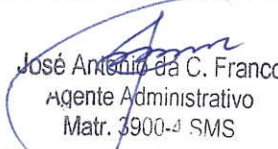

Valor Bruto: 1.260,00
Líquido a Pagar: 1.260,00
Valor por Extenso: HUM MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS*****

OP 3118

27 OUT 2019

RECOR

Justificativa: PROC 07370/2019
 PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE (RIO CARD) . N° DO PEDIDO 41720909.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga	Autórizo o Pagamento
 José Antonio da C. Franco Agente Administrativo Matr. 3900-4 SMS	 SERGIO GOMES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

USO DA TESOOURARIA

Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº

Banco / Agência / Conta Corrente: 71-7

21/10/19

Flavio Marcos S. Fagundes
Teseoureiro
Matricula 5417

RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___/___/___ **Assinatura:** _____ **Ident:** _____



90

Comprovante de Pagamento de Boleto

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Representação Numérica do Código de Barras	34191.98068 45516.112880 06239.429001 6 80680000126000
Banco Emissor ou Destinatário	ITAU UNIBANCO S.A.
Nome do Beneficiário Original	FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS
CPF/CNPJ Beneficiário Original	33.747.288/0001-11
Nome Fantasia	FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS
Nome do Sacador/Avalista	
CPF/CNPJ Pagador Avalista	
Nome do Pagador	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ Pagador	36.507.127/0001-49
Beneficiário Final	
CPF/CNPJ Beneficiário Final	
Nome do Pagador Final	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BM
CPF/CNPJ Pagador Final	36.507.127/0001-49
Conta de Débito	0176/006/00000071-7
Parcelas Pagas	001
Total de Parcelas	000
Valor Nominal (R\$)	1.260,00
IOF (R\$)	0,00
Multa (R\$)	0,00
Desconto (R\$)	0,00
Valor dos Juros (R\$)	0,00
Abatimento (R\$)	0,00
Valor Calculado (R\$)	1.260,00 ✓
Data do Vencimento	09/11/2019
Data de Débito	21/10/2019
Valor a Pagar	1.260,00
Identificação da Operação	PGFETRANSNAP5256P73702019
Data/Hora da Operação	21/10/2019 - 12:15:23
Código da Operação	11305436
CPFs que já Autorizaram:	970.992.287-49

Esta operação só será efetivada após a assinatura de todos os Representantes Legais.
As assinaturas devem ser inseridas todas no mesmo dia, dentro do horário limite estabelecido.
A transação encontra-se disponível em Consulta Pendências.

Para imprimir o comprovante, utilize a opção de impressão do seu browser.

RETORNAR

19.91

Memorando nº 339/2019RH-SMS

Barra Mansa, 07 de NOVEMBRO de 2019.

Do Recurso Humano

Ao Gabinete

PEDIDO DE PAGAMENTO

Vimos pelo presente solicitar, autorização para pagamento da importância supra de **R\$1.188,00**(Mil Cento e Oitenta e Oito Reais), referente ao pagamento em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – FETRANSPOR (Rio Card), correspondente ao pedido da compra de vale-transporte. Para as funcionárias Cláudia Pedrosa Mechoullan e Vera Maísa Siqueira de Souza.

Informo que não está sendo solicitada para a funcionária Ana Lúcia Gomes Sales, a recarga mês por motivo da mesma está com o seu CPF bloqueado no site.

Atenciosamente,


Larissa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM


Rosali G. Minzoni
Matr. 11784
RH/SMS/PMBM

Riocard@riocard.com
Rio Card (021) 21274000

N.D.


#92

VERA MAISA							
MÊS	DIAS		QUNT. DE ÔNIBUS	TOTAL DE ÔNIBUS		VALOR TARIFA	TOTAL COMPRADO
NOVEMBRO	21	x	6	126	x	R\$ 4,50	R\$ 567,00
DEZEMBRO	20	x	6	120	x	R\$ 4,50	R\$ 540,00
							R\$ 1.107,00

CLAUDIA PEDROSA							
MÊS	DIAS		QUNT. DE ÔNIBUS	TOTAL DE ÔNIBUS		VALOR TARIFA	TOTAL COMPRADO
NOVEMBRO	5	x	2	10	x	R\$ 4,50	R\$ 45,00
DEZEMBRO	4	x	2	8	x	R\$ 4,50	R\$ 36,00
							R\$ 81,00

Ana Lucia	R\$	-
Vera Maisa	R\$	1.107,00
Claudia Pedrosa	R\$	81,00
Total Mês	R\$	1.188,00


 Laryssa Rocha
 Gestor de Recursos Humanos
 Mat. 26827 / SMSAU/PMBM


 Rosali Gmrlinzoni
 Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

Gestor de Recursos Humanos
 Mat. 26827 / SMSAU/PMBM


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ 036.507.127/0001-49

Relatório de Resumo do Pedido

Numero do Pedido	Tipo do Pedido	Data do pedido	Data de pagamento	Data da liberação
18299	Digitação	07/11/2019		10/11/2019
Valor das Cargas	Bolsa de Crédito	Tarifa de Entrega	Valor do Boleto	Valor Pago
8,00	0,00	0,00	1.188,00	0,00
Quantidade de Cargas	Quantidade de Cartões Solicitados	Status do Pedido		
0	0	Aguardando pagamento		

tificação

Matrícula	Nome	CPF	Número do Cartão	Valor da Carga
12344	CLAUDIA PEDROSA MECHOULLAN	012.510.987-38	01.04.01913900-4	81,00
11998	VERA MAISA SIQUEIRA DE SOUZA	778.782.727-00	01.04.07775793-9	1107,00

• Emitido em 07/11/2019, às 11:13



Larissa Rocha

 Gestor de Recursos Humanos

 Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

Rosalinda Linzoni

 Matr. 11704

 RH/SMS/PMBM

#9371



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

#94

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 41948328
Data do pedido: 07/11/2019
Tipo do pedido: Gerado por cópia

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49	
Endereço principal LUIZ PONCE		Número 263	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 2	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 1.188,00	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(=) Saldo a pagar R\$ 1.188,00	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(=) Valor do documento R\$ 1.188,00

Valor da corretagem ou comissão: zero.

(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.	Vencimento 07/12/2019	Valor do documento R\$ 1.188,00	
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901			
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/06655226-6	Nº Documento 1288062-1	CNPJ 33.747.288/0001-11

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.98068 65522.612889 06239.429902 9 80960000118800

Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.				Vencimento 07/12/2019	
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU				Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	
Data do documento 07/11/2019	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N	Data de processamento 07/11/2019	Nosso Número 198/06655226-6
Uso do banco	Carteira 198	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento R\$ 1.188,00
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Descontos *****
Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora/multa *****
					(+) Outros acréscimos *****
					(=) Valor cobrado *****
Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49 Endereço: LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410 Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11					



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

Rosali Ghirlinzoni
Mat. 11784
RH/SMS/PMBM

p. 95



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.747.288/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2019 a 18/11/2019

Certificação Número: 2019102000430524535312

Informação obtida em 24/10/2019 17:21:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



496

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, inscrita(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.747.288/0001-11, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

A presente Certidão também é válida para as filiais de **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 33.747.288/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 02/09/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 16/12/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto

Procurador-Chefe

Procuradoria da Dívida Ativa

Mat. 11/238907-0

fl 94



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 23/25, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000482/2019, que no período de 1977 até 07/10/2019, NÃO CONSTA DÉBITO, em nome de **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, CNPJ n.º 33.747.288/0001-11, Inscrição Estadual n.º *****.

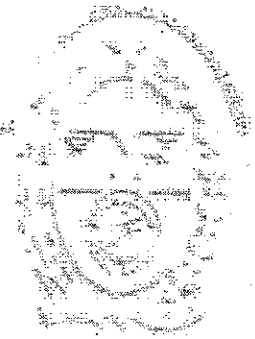
CONSTA, entretanto, DÉBITO em nome de FETRANSPOR, com a mesma raiz de CNPJ da requerente, incorporado na inscrição n.º 2015/042582-3, cuja exigibilidade está plena.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2019.

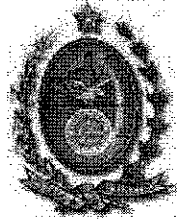
HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Carimbo circular da Procuradoria da Dívida Ativa - PG-5



98

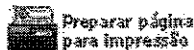
Emitir Certidão Confirmar Autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2019.1.1323579-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 22/10/2019 09:03</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 21/11/2019</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **9544528475**

Órgão: F/SUBTF/CIS-3

Controle: 45850/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE J

RUA DA ASSEMBLEIA 10

SAL 3311 3901 A 3910

CENTRO RIO DE JANEIRO 20011-000 RJ

CNPJ/CPF

33.747.288/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.134.978-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. E, em retardo, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 27 de SETEMBRO de 2019.

HORA: 11:12


Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.747.288/0001-11

Certidão nº: 184580971/2019

Expedição: 23/09/2019, às 09:17:46

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
33.747.288/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



10/

LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - Nº do Processo:		07370/2019				
2 - Credor:		FEDERAÇÃO DAS EMP. TRANSP.PASSEGEIROS EST. RJ. FETRANSPOR				
3 - Nº do Empenho:		697		Data da Nota de Empenho:		08/04/2019
Saldo Anterior:		R\$ 1.693,53		Valor NF:		R\$ 1.188,00
4 - Nº da Nota Fiscal:		41720909		Data da Nota Fiscal:		10/10/2019
5 - Nº do Contrato:		021/2019		Vigência:		08/04/2019
Termo Aditivo:				Vigência:		08/04/2020
6 - Nota Fiscal emitida em conformidade com o empenho ou contrato		SIM		X		NÃO
7 - O serviço/material está em conformidade com o descrito no Empenho e Nota Fiscal		SIM		X		NÃO
8 - O processo está instruído com os respectivos empenho		SIM		X		NÃO
9 - Houve substituição por documento hábil, devidamente atestado		SIM		X		NÃO
10 - A Nota Fiscal está devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato		SIM		X		NÃO
11 - O serviço foi executado ou o material fornecido no prazo estabelecido no Empenho ou Contrato		SIM		X		NÃO
12 - Houve aplicação de multa contratual		SIM				NÃO
13 - Houve atraso na execução do serviço/entrega do material		SIM				NÃO
14 - A contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesa		SIM		X		NÃO
15 - Existe rasura na Nota Fiscal		SIM				NÃO
16 - Dotação Orçamentária utilizada para empenho corresponde ao objeto		SIM		X		NÃO
17 - Nota de Empenho foi emitida anterior a emissão da Nota Fiscal		SIM		X		NÃO
18 - O contrato estava em vigência no período da efetiva prestação do serviço/entrega do material		SIM		X		NÃO
19 - Houve aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Geral do Município		SIM		X		NÃO
20 - Consta descrição clara do objeto contratado		SIM		X		NÃO
21 - Foi cumprido as condições do Projeto Básico/Termo de Referência/Edital/Empenho/Contrato		SIM		X		NÃO
22 - O extrato contratual foi publicado tempestivamente		SIM		X		NÃO
23 - O valor da Nota Fiscal estão em conformidade com Empenho/Contrato		SIM		X		NÃO
24 - Foi realizado o registro de entrada do material no Almoxarifado		SIM				NÃO
25 - Foi realizado o registro do material no Patrimônio		SIM				NÃO
26 - O tipo de NF corresponde a natureza da despesa informada na NE		SIM		X		NÃO
27 - A homologação está devidamente assinada		SIM		X		NÃO
28 - O processo se reveste das formalidades legais		SIM		X		NÃO
29 - A despesa está LIQUIDADADA e pode ser providenciado o pagamento		SIM		X		NÃO
30 - O processo deve cumprir exigência		SIM				NÃO
31 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9291/18		SIM		X		NÃO
32 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9292/18		SIM		X		NÃO
33 - Regularidade Fiscal/Certidão		SIM		X		NÃO
	FGTS	Fazenda Nacional	Fazenda Estadual	Tributos Municipais	Trabalhista	INSS
Vencimento	18/11/2019	21/03/2020	21/11/2019 # 07/04/2020	02/01/2021	20/03/2020	21/03/2020
Folhas	95	82	98 # 97	96	100	82

DESPESA LIQUIDADADA EM: _____ de _____ de _____

Gestor do Contrato
Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato
Assinatura e Carimbo

LEGENDA:
N/A = NÃO APLICÁVEL

Larissa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
RH/SMSAU/PMBM

Rosali Ghirlizoni
Matr. 11704
RH/SMSAU/PMBM

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 5756

DATA: 12/11/2019

UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Código:** 0302
Data Provável de Pagamento: 12/11/2019 **Nº do Processo / Ano:** 7370 / 2019
Fonte de recurso: 0112 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE

Credor: FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR **Código:** 35904
CNPJ/CPF: 33747288/0001-11 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910 **Bairro:** CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO **CEP:** 20.011-000 **UF:** RJ
Banco: **Agência:** **Conta Corrente:** **Telefone:** 021-32216300

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
697	455	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030101052303339039000112 01	08/04/2019		1.188,00

Valor Bruto: 1.188,00
Líquido a Pagar: 1.188,00
Valor por Extenso: HUM MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS*****



op
3355

Justificativa: PROC 07370/2019 REFERENTE A COMPRA DE VALE TRANSPORTE

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga	Autorizo o Pagamento
<p>José Antonio da C. Franco Agente Administrativo Matr. 3900-4 SMS</p>	<p>SERGIO GOMES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>

USO DA TESOOURARIA

Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº
Banco / Agência / Conta Corrente: 71-7 25/11/19
 Flavio Marcos S Fagundes
 Tesoureiro
 Matrícula 5417

RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___/___/___ **Assinatura:** _____ **Ident:** _____

fe 103

**Comprovante de Pagamento de Boletto**

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Representação Numérica do Código de Barras	34191.98068 65522.612889 06239.429902 9 80960000118800
Banco Emissor ou Destinatário	ITAU UNIBANCO S.A.
Nome do Beneficiário Original	FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS
CPF/CNPJ Beneficiário Original	33.747.288/0001-11
Nome Fantasia	FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS
Nome do Sacador/Avalista	
CPF/CNPJ Pagador Avalista	
Nome do Pagador	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ Pagador	36.507.127/0001-49
Beneficiário Final	
CPF/CNPJ Beneficiário Final	
Nome do Pagador Final	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BM
CPF/CNPJ Pagador Final	36.507.127/0001-49
Conta de Débito	0176/006/00000071-7
Parcelas Pagas	001
Total de Parcelas	000
Valor Nominal (R\$)	1.188,00
IOF (R\$)	0,00
Multa (R\$)	0,00
Desconto (R\$)	0,00
Valor dos Juros (R\$)	0,00
Abatimento (R\$)	0,00
Valor Calculado (R\$)	1.188,00
Data do Vencimento	07/12/2019
Data de Débito	25/11/2019
Valor a Pagar	1.188,00
Identificação da Operação	PGFETRANSNAP5756P73702019
Data/Hora da Operação	25/11/2019 - 14:11:41
Código da Operação	53970043
CPFs que já Autorizaram:	970.992.287-49

**Esta operação só será efetivada após a assinatura de todos os Representantes Legais.
As assinaturas devem ser inseridas todas no mesmo dia, dentro do horário limite estabelecido.
A transação encontra-se disponível em Consulta Pendências.**

Para imprimir o comprovante, utilize a opção de impressão do seu browser.

RETORNAR

ff 104

Memorando nº 009/2020RH-SMS

Barra Mansa, 13 de JANEIRO de 2020.

Do Recurso Humano

Ao Gabinete

PEDIDO DE PAGAMENTO

Vimos pelo presente solicitar, autorização para pagamento da importância supra de **R\$28,35**(Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), referente ao pagamento em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – FETRANSPOR (Rio Card), correspondente ao pedido de cancelamento do cartão empresa da funcionária Ana Lucia Gomes Salles.

Atenciosamente,


Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM


Rosali Ghemzoni
Matr. 1704
RH/SMS/PMBM

Riocard@riocard.com
Rio Card (021) 21274000

jan.rgr.



PP 305

LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - Nº do Processo:	07370/2019						
2 - Credor:	FEDERAÇÃO DAS EMP. TRANSP.PASSAGEIROS EST. R.J. FETRANSPOR						
3 - Nº do Empenho:	697		Data da Nota de Empenho:		08/04/2019		
Saldo Anterior:	R\$ 505,53	Valor NF:	R\$ 28,35	R\$ 477,18			
4 - Nº da Nota Fiscal:	0031133-2		Data da Nota Fiscal:		13/01/2020		
5 - Nº do Contrato:	021/2019		Vigência:	08/04/2019		Data/lançamento no SIGFIS:	16/04/2019
Termo Aditivo:			Vigência:	08/04/2020		Data/lançamento no SIGFIS:	16/04/2019
6 - Nota Fiscal emitida em conformidade com o empenho ou contrato	SIM	X	NÃO			N/A	
7 - O serviço/material está em conformidade com o descrito no Empenho e Nota Fiscal	SIM	X	NÃO			N/A	
8 - O processo está instruído com os respectivos empenho	SIM	X	NÃO			N/A	
9 - Houve substituição por documento hábil, devidamente atestado	SIM	X	NÃO			N/A	
10 - A Nota Fiscal está devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato	SIM	X	NÃO			N/A	
11 - O serviço foi executado ou o material fornecido no prazo estabelecido no Empenho ou Contrato	SIM	X	NÃO			N/A	
12 - Houve aplicação de multa contratual	SIM		NÃO	X		N/A	
13 - Houve atraso na execução do serviço/entrega do material	SIM		NÃO			N/A X	
14 - A contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesa	SIM	X	NÃO			N/A	
15 - Existe rasura na Nota Fiscal	SIM		NÃO	X		N/A	
16 - Dotação Orçamentária utilizada para empenho corresponde ao objeto	SIM	X	NÃO			N/A	
17 - Nota de Empenho foi emitida anterior a emissão da Nota Fiscal	SIM	X	NÃO			N/A	
18 - O contrato estava em vigência no período da efetiva prestação do serviço/entrega do material	SIM	X	NÃO			N/A	
19 - Houve aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Geral do Município	SIM	X	NÃO			N/A	
20 - Consta descrição clara do objeto contratado	SIM	X	NÃO			N/A	
21 - Foi cumprido as condições do Projeto Básico/Termo de Referência/Edital/Empenho/Contrato	SIM	X	NÃO			N/A	
22 - O extrato contratual foi publicado tempestivamente	SIM	X	NÃO			N/A	
23 - O valor da Nota Fiscal estão em conformidade com Empenho/Contrato	SIM	X	NÃO			N/A	
24 - Foi realizado o registro de entrada do material no Almoxarifado	SIM		NÃO			N/A X	
25 - Foi realizado o registro do material no Patrimônio	SIM		NÃO			N/A X	
26 - O tipo de NF corresponde a natureza da despesa informada na NE	SIM	X	NÃO			N/A	
27 - A homologação está devidamente assinada	SIM	X	NÃO			N/A	
28 - O processo se reveste das formalidades legais	SIM	X	NÃO			N/A	
29 - A despesa está LIQUIDADADA e pode ser providenciado o pagamento	SIM	X	NÃO			N/A	
30 - O processo deve cumprir exigência	SIM		NÃO			N/A X	
31 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9291/18	SIM	X	NÃO			N/A	
32 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9292/18	SIM	X	NÃO			N/A	
33 - Regularidade Fiscal/Certidão	SIM	X	NÃO			N/A	
	FGTS	Fazenda Nacional	Fazenda Estadual	Tributos Municipais	Trabalhista	INSS	
Vencimento	02/02/2020	21/03/2020	21/11/2019 # 07/04/2020	02/01/2021	20/03/2020	21/03/2020	
Folhas	107	82	98 # 97	96	100	82	

DESPESA LIQUIDADADA EM: _____ de _____ de _____

Gestor do Contrato
Assinatura e Carimbo

Rosângela Chaves
Assinatura e Carimbo
Mat. 194

LEGENDA:
N/A = NÃO APLICÁVEL

RH/SMS/PMBM

Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

19/11
08/11/20

riopar**Emissão de cartão não devolvido
ou segunda via**

11 306

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 - 39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 16.727.386/0001-78Número da Ordem: 5666299
Data da Ordem: 22/08/2019

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49	
Endereço principal LUIZ PONCE		Número 263	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Quantidade de cartões cancelados: 1 Total: R\$ 28,35			

| 033-7 |

Beneficiário
RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A - 16.727.386/0001-78
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901

Pagac.

Recib.

Vencimento	11/02/2020
Nosso Número	03113366
Número do Documento	0031133-2
Agência/Código Beneficiário	0126/8145458
(=) Valor do Documento	R\$ 28,35

Pagador
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49
LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410

| 033-7 |

03399.81458 45800.000312 13366.501016 1 8162000000283 5

Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 11/02/2020
Beneficiário RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A					Agência/Cód. Beneficiário 0126/8145458
Data do Documento 13/01/2020	Número do Documento 0031133-2	Espécie Documento DM	Aceite N	Data do Processamento 13/01/2020	Nosso Número 03113366-5
Carteira COBRANÇA SIMPLES RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor		Valor do documento R\$ 28,35
Instruções Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto Você poderá solicitar a isenção do pagamento deste Boleto, em caso de cancelamento do cartão por roubo ou furto, caso possua um Boletim de Ocorrência. Saiba como: www.cartaoriocard.com.br Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.					(Texto de responsabilidade do beneficiário) (-) Descontos (-) Abatimento (+) Mora (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Pagador
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49
LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410

Autenticação mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Rosali Ghirizzoni
Mat. 1704
RH/SMS/MBMLaryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.747.288/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2020 a 02/02/2020

Certificação Número: 2020010401100460929437

Informação obtida em 13/01/2020 14:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FOS

449

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 512

DATA: 17/01/2020

UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Código: 0302	
Data Provável de Pagamento: 17/01/2020		Nº do Processo / Ano: 7370 / 2019	
Fonte de recurso: 0112 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE			
Credor: FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR		Código: 35904	
CNPJ/CPF: 33747288/0001-11		Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:		Inscrição Municipal:	
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910		Bairro: CENTRO	
Cidade: RIO DE JANEIRO		CEP: 20.011-000	
UF: RJ		UF: RJ	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Telefone: 021-32216300

Natureza do Pagamento: 2 - RESTOS A PAGAR

Nº Empenho	Unidade Orçamentária	Data	C. Pat.	Valor
1711	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/10/2019		28,35

Valor Bruto: 28,35
 Líquido a Pagar: 28,35
 Valor por Extenso: VINTE E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS*****

Op 385



Justificativa: PROC. 7370/2019
 PAGAMENTO REFERENTE A VALE TRANSPORTE .

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga	Autorizo o Pagamento
Alexandra Henrique da Silva Assistente Técnico Matr. 17437 SMS/SUS/PMBM	SERGIO GOMES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

USO DA TESOUREARIA

Forma de Pagamento: () Cheque (X) Relação Bancária Nº

Banco / Agência / Conta Corrente: 71-7

14/01/20

Marcos S. Fagundes
 Tesoureiro
 Matrícula 5417

RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____

108

Memorando nº 018/2020RH-SMS

Barra Mansa, 29 de Janeiro de 2020.

De Recursos Humanos;

Ao Gabinete

PEDIDO DE PAGAMENTO

Vimos pelo presente solicitar, autorização para pagamento da importância supra de **R\$1.339,81** (Hum mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao pagamento em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – FETRANSPOR (Rio Card), correspondente ao pedido da compra de vale-transporte para as funcionárias Cláudia Pedrosa Mechoullan e Vera Máisa Siqueira de Souza. Bem como o pedido do novo cartão incluindo a recarga, para a servidora Ana Lucia Gomes Sales.

Atenciosamente,


Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

R.F. / 1044,90
294,91

Riocard@riocard.com
Rio Card (021) 21274000

109

CLAUDIA PEDROSA						
MÊS	QUNT. DE ÔNIBUS	TOTAL DE ÔNIBUS	VALOR TARIFA	TOTAL COMPRADO		OBS.:
JANEIRO	2	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50	ENGENHO DE DETRO X NOVO RIO	5 PLANTÕES
FEVEREIRO	2	8	R\$ 4,05	R\$ 32,40	ENGENHO DE DETRO X NOVO RIO	4 PLANTÕES
				R\$ 72,90		///

40

VERA MAISA

MÊS	QUNT. DE ÔNIBUS	TOTAL DE ÔNIBUS	VALOR TARIFA	TOTAL COMPRADO	OBS.:	
JANEIRO	6	138	R\$ 4,05	R\$ 558,90	(GAVIA TANQUI X FREGUESIA) (TAQUARA X CANDELARIA) (PRAÇA DA BANDEIRA X RODOVIARIA NOVO RIO)	23 DIAS
FEVEREIRO	6	102	R\$ 4,05	R\$ 413,10	(GAVIA TANQUI X FREGUESIA) (TAQUARA X CANDELARIA) (PRAÇA DA BANDEIRA X RODOVIARIA NOVO RIO)	17 DIAS
				R\$ 972,00		

PLANILHA DE VALE TRANSPORTE DO RIO CARD 2020

ANA LUCIA

MÊS	QUNT. DE ÔNIBUS	TOTAL DE ÔNIBUS	VALOR TARIFA	TOTAL COMPRADO	LINHA UTILIZADA	OBS.:
JANEIRO	2	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00	CAXIAS X USINA	5 PLANTÕES
FEVEREIRO	2	8	R\$ 6,80	R\$ 54,40	CAXIAS X USINA	4 PLANTÕES
TOTAL:				R\$ 122,40		///
MÊS	QUNT. DE ÔNIBUS	TOTAL DE ÔNIBUS	VALOR TARIFA	TOTAL COMPRADO	LINHA UTILIZADA	OBS.:
JANEIRO	2	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00	CENTRAL X PARACAMBI	5 PLANTÕES
FEVEREIRO	2	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00	CENTRAL X PARACAMBI	4 PLANTÕES
TOTAL:				R\$ 153,00		///

TOTAL A COMPRAR R\$ 275,40

LLL

LUA

**Comprador**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
CNPJ 036.507.127/0001-49

Relatório de Resumo do Pedido

Número do Pedido 43698257	Tipo do Pedido Geração automática	Data do pedido 31/01/2020	Data de pagamento	Data da liberação 07/02/2020
Valor das Cargas 275,40	Bolsa de Crédito 0,00	Tarifa de Entrega 19,51	Valor do Boleto 294,91	Valor Pago 0,00
Quantidade de Cargas 1	Quantidade de Cartões Solicitados 1	Status do Pedido Em preparo		
Entrega Domiciliar Endereço de entrega: Rua LUÍS PONCE , 263 / 4º ANDAR - Centro - Barra Mansa - RJ - 27310400 - Contato: LARYSSA ROCHA				
Identificação				

Matrícula	Nome	CPF	Número do Cartão	Valor da Carga
123455	Ana Lucia Gomes Salles	874.873.497-72		275,40



• Emitido em 31/01/2020, às 12:17

LL3



Comprador

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
CNPJ 036.507.127/0001-49

Relatório de Resumo do Pedido

Número do Pedido 43701024	Tipo do Pedido Digitação	Data do pedido 31/01/2020	Data de pagamento	Data da liberação 03/02/2020
Valor das Cargas 1.044,90	Bolsa de Crédito 0,00	Tarifa de Entrega 0,00	Valor do Boleto 1.044,90	Valor Pago 0,00
Quantidade de Cargas 2	Quantidade de Cartões Solicitados 0	Status do Pedido Em preparo		
Identificação				

Matrícula	Nome	CPF	Número do Cartão	Valor da Carga
12344	CLAUDIA PEDROSA MECHOULLAN	012.510.987-38	01.04.01913900-4	72,90
11998	VERA MAISA SIQUEIRA DE SOUZA	778.782.727-00	01.04.07775793-9	972,00



• Emitido em 31/01/2020, às 13:05



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 43701024
Data do pedido: 31/01/2020
Tipo do pedido: Digitação

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49
Endereço principal LUIZ PONCE		Número 263	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 2	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 1.044,90	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(-) Saldo a pagar R\$ 1.044,90	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(=) Valor do documento R\$ 1.044,90

Valor da corretagem ou comissão: zero.

Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.	Vencimento 01/03/2020	Valor do documento R\$ 1.044,90
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901		
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/07236127-2	Nº Documento 1288062-1
		CNPJ 33.747.288/0001-11


Banco Itaú S.A. 341-7	34191.98076 23612.712887 06239.429506 7 81810000104490		
Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.		Vencimento 01/03/2020	
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	
Data do documento 31/01/2020	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N
		Data de processamento 31/01/2020	Nosso Número 198/07236127-2
Uso do banco 198	Carteira 198	Espécie R\$	Quantidade Valor
		Valor do documento R\$ 1.044,90	
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)			(-) Descontos *****
Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.			(-) Outras deduções *****
			(+) Mora/multa *****
			(+) Outros acréscimos *****
			(=) Valor cobrado *****
Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49			
Endereço: LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410			
Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11			



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

LLS


	Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901 Telefone: (21) 2127-4000 CNPJ: 33.747.288/0001-11	Número do pedido: 43698257 Data do pedido: 31/01/2020 Tipo do pedido: Geração automática

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49	
Endereço principal LUIZ PONCE		Número 263	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 1	Qtd. cartões a emitir 1	Valor das cargas R\$ 275,40	(+) Tarifa de Entrega R\$ 19,51
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(=) Saldo a pagar R\$ 294,91	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(=) Valor do documento R\$ 294,91

Valor da corretagem ou comissão: zero.

Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Recibo do Pagador	
 Banco Itaú S.A.	Vencimento 01/03/2020
Valor do documento R\$ 294,91	
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49	
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901	
Agência/Cód. Beneficiário 2938/34080-5	Nosso Número 198/07235624-2
	Nº Documento 1288062-1
	CNPJ 33.747.288/0001-11

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7 		34191.98076 23562.412884 06239.496109 7 81810000029491	
Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.		Vencimento 01/03/2020	
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		Agência/Cód. Beneficiário 2938/34080-5	
Data do documento 31/01/2020	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N
		Data de processamento 31/01/2020	Nosso Número 198/07235624-2
Uso do banco 198	Carteira 198	Espécie R\$	Quantidade
		Valor	Valor do documento R\$ 294,91
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)		(-) Descontos *****	
Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.		(-) Outras deduções *****	
		(+) Mora/multa *****	
		(+) Outros acréscimos *****	
		(=) Valor cobrado *****	
Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49			
Endereço: LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410			
Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11			



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.747.288/0001-11

Certidão nº: 2618630/2020

Expedição: 29/01/2020, às 10:28:50

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.747.288/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

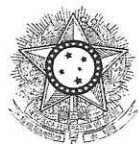
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.747.288/0001-11

Certidão nº: 2618630/2020

Expedição: 29/01/2020, às 10:28:50

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.747.288/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

LL3



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.747.288/0001-11

Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR

Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO
/ RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2020 a 21/02/2020

Certificação Número: 2020012301194632213930

Informação obtida em 29/01/2020 10:41:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

120

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 513

DATA: 07/02/2020

UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Código: 0302
 Data Provável de Pagamento: 07/02/2020 Nº do Processo / Ano: 7370 / 2019
 Fonte de recurso: 0112 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE

Credor: FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR Código: 35904
 CNPJ/CPF: 33747288/0001-11 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910 Bairro: CENTRO
 Cidade: RIO DE JANEIRO CEP: 20.011-000 UF: RJ
 Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone: 021-32216300

Natureza do Pagamento: 2 - RESTOS A PAGAR

Nº Empenho	Unidade Orçamentária	Data	C. Pat.	Valor
1711	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30/10/2019		1.339,81

Valor Bruto: 1.339,81
 Líquido a Pagar: 1.339,81
 Valor por Extenso: HUM MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS*****

OP 444

Fundo Mun. Saúde
 PAGO
 07 FEV 2020
 TESOUREIRO

Justificativa: PROC. 7370/2019
 PAGAMENTO REFERENTE AO VALE TRANSPORTE.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga	Autorizo o Pagamento
Alexandre Henrique da Silva Assistente Técnico Matr. 17437 SMS/SUS/PMBV	SERGIO GOMES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

USO DA TESOOURARIA

Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº
 Banco / Agência / Conta Corrente: 71-7

07/02/20

Flavio Marcos S Fagundes
 Tesoureiro
 Matrícula 3447

RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____
 Nome Legível: _____

L21


[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)


[SALDOS](#) | [EXTRATOS](#) | [MOVIMENTO DIÁRIO D/C](#) | [INVESTIMENTOS](#)
[TRANSFERÊNCIAS](#) | [PAGAMENTOS](#) | [CONSULTAS](#) | [SERVIÇOS EM LOTE](#) | [UTILITÁRIOS](#)
 SAUDEBMFORNECEDOR - 17660024 [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Consultas

::Comprovantes

Processados com sucesso 2
Processados com erro 0

[Versão para impressão](#)

Processados com Exito



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boletto via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	34191.98076 23612.712887 06239.429506 7 81810000104490
Banco Emissor ou Destinatário:	ITAU UNIBANCO S.A.
Nome do Beneficiário Original:	FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS
CPF/CNPJ Beneficiário Original:	33.747.288/0001-11
Nome Fantasia:	FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ Pagador:	36.507.127/0001-49
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Nome do Pagador Final:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BM
CPF/CNPJ Pagador Final:	36.507.127/0001-49
Conta de Débito:	0176/006/00000071-7
Data do Vencimento:	01/03/2020
Data de Débito:	07/02/2020
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	1.044,90
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	1.044,90
Valor Pago:	1.044,90
Identificação da Operação:	PGVTRIOCARDPC73702019
Data/Hora da Operação:	07/02/2020-16:27
Código da Operação:	038915572
Chave de Segurança:	QT1WR9SAYEHK9QQH
CPFs que já Autorizaram:	705.562.707-97 970.992.287-49

Operação realizada com sucesso.



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boletto

via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras: 34191.98076 23562.412884 06239.496109 7 81810000029491

Banco Emissor ou Destinatário: ITAU UNIBANCO S.A.

Nome do Beneficiário Original: FED EMPR TRANSP PASSAG EST RJ

CPF/CNPJ Beneficiário Original: 33.747.288/0001-11

Nome Fantasia: FED EMPR TRANSP PASSAG EST RJ

Nome do Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ Pagador Avalista:

Nome do Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ Pagador: 36.507.127/0001-49

Beneficiário Final:

CPF/CNPJ Beneficiário Final:

Nome do Pagador Final: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BM

CPF/CNPJ Pagador Final: 36.507.127/0001-49

Conta de Débito: 0176/006/00000071-7

Data do Vencimento: 01/03/2020

Data de Débito: 07/02/2020

Parcelas Pagas: 001

Total de Parcelas: 000

Valor Nominal(R\$): 294,91

Valor dos Juros (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

IOF: 0,00

Multa: 0,00

Desconto: 0,00

Abatimento: 0,00

Valor Calculado: 294,91

Valor Pago: 294,91

Identificação da Operação: PGVTRIOCARDPC73702019


Data/Hora da Operação: 07/02/2020-16:27

Código da Operação: 038915617

Chave de Segurança: 6QWCJG70GPE0GRUX

CPFs que já Autorizaram: 705.562.707-97
970.992.287-49

Operação realizada com sucesso.

Sua Segurança 

RETORNAR

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação



L23

Comprovante de Pagamento de Bolet

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Representação Numérica do Código de Barras	03399.81458 45800.000312 13366.501016 1 81620000002835
Banco Emissor ou Destinatário	BANCO SANTANDER S.A.
Nome do Beneficiário Original	RIOPAR PARTICIPACOES S/A
CPF/CNPJ Beneficiário Original	16.727.386/0001-78
Nome Fantasia	RIOPAR PARTICIPACOES S/A
Nome do Sacador/Avalista	
CPF/CNPJ Pagador Avalista	
Nome do Pagador	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ Pagador	36.507.127/0001-49
Beneficiário Final	RIOPAR PARTICIPACOES S/A
CPF/CNPJ Beneficiário Final	16.727.386/0001-78
Nome do Pagador Final	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BM
CPF/CNPJ Pagador Final	36.507.127/0001-49
Conta de Débito	0176/006/00000071-7
Parcelas Pagas	001
Total de Parcelas	000
Valor Nominal (R\$)	28,35
IOF (R\$)	0,00
Multa (R\$)	0,00
Desconto (R\$)	0,00
Valor dos Juros (R\$)	0,00
Abatimento (R\$)	0,00
Valor Calculado (R\$)	28,35
Data do Vencimento	11/02/2020
Data de Débito	17/01/2020
Valor a Pagar	28,35
Identificação da Operação	PGVTRIOCARDPC73702019
Data/Hora da Operação	17/01/2020 - 12:53:51
Código da Operação	88560957
CPFs que já Autorizaram:	970.992.287-49

**Esta operação só será efetivada após a assinatura de todos os Representantes Legais.
As assinaturas devem ser inseridas todas no mesmo dia, dentro do horário limite estabelecido.
A transação encontra-se disponível em Consulta Pendências.**

Para imprimir o comprovante, utilize a opção de impressão do seu browser.

RETORNAR

Memorando n° 065/2020RH-SMS

Barra Mansa, 25 de março de 2020.

De Recursos Humanos;

Ao Gabinete

PEDIDO DE PAGAMENTO

Vimos pelo presente solicitar, autorização para pagamento da importância supra de **R\$660,20** (seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), referente ao pagamento em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – FETRANSPOR (Rio Card), correspondente ao pedido da compra de vale-transporte para as funcionárias Ana Lucia Gomes Sales, Cláudia Pedrosa Mechoullan e Vera Maísa Siqueira de Souza, competência Março de 2020.

Atenciosamente,


Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

RioCard@riocard.com
Rio Card (021) 21274000

**Comrador**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
CNPJ 036.507.127/0001-49
RH / SMS
 Processo nº _____
 Fls 125

Relatório de Resumo do Pedido

Número do Pedido 45394676	Tipo do Pedido Gerado por cópia	Data do pedido 25/03/2020	Data de pagamento	Data da liberação 28/03/2020
Valor das Cargas 660,20	Bolsa de Crédito 0,00	Tarifa de Entrega 0,00	Valor do Boleto 660,20	Valor Pago 0,00
Quantidade de Cargas 3	Quantidade de Cartões Solicitados 0	Status do Pedido Aguardando pagamento		
Identificação				

Matrícula	Nome	CPF	Número do Cartão	Valor da Carga
123455	Ana Lucia Gomes Salles	874.873.497-72	01.04.08750086-8	137,70
12344	CLAUDIA PEDROSA MECHOULLAN	012.510.987-38	01.04.01913900-4	36,50
11998	VERA MAISA SIQUEIRA DE SOUZA	778.782.727-00	01.04.07775793-9	486,00



• Emitido em 25/03/2020, às 12:30



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39ª ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

RH / SMS

Número do pedido: 45394676 **Processo nº** _____
Data do pedido: 25/03/2020 **Fis** 126
Tipo do pedido: Gerado por cópia

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49	
Endereço principal LUIZ PONCE		Número 263	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 3	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 660,20	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(=) Saldo a pagar R\$ 660,20	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(-) Valor do documento R\$ 660,20

Valor da corretagem ou comissão: zero.

(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A.		Recibo do Pagador	
Vencimento 24/04/2020		Valor do documento R\$ 660,20	
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39ª ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901			
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/07555899-9	Nº Documento 1288062-1	CNPJ 33.747.288/0001-11

Banco Itaú S.A. 341-7 		34191.98076 55589.912884 06239.429209 7 8235000066020	
Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.		Vencimento 24/04/2020	
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	
Data do documento 25/03/2020	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N
		Data de processamento 25/03/2020	Nosso Número 198/07555899-9
Uso do banco 198	Carteira Espécie R\$	Quantidade	Valor R\$ 660,20
Instruções Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.		(-) Descontos *****	
		(-) Outras deduções *****	
		(+) Mora/multa *****	
		(+) Outros acréscimos *****	
		(=) Valor cobrado *****	
Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49			
Endereço: LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410			
Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11			



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

[Handwritten signature]
Laysse Rocha

[Handwritten signature]
Laysse Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 5737753046

Órgão: F/SUBTF/CIS-3

Controle: 18583/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE J

RUA DA ASSEMBLEIA 10
SAL 3311 3901 A 3910
CENTRO RIO DE JANEIRO 20011-000 RJ

RH / SMS

Processo nº _____
Fls 127

CNPJ/CPF

33.747.288/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.134.978-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 12 de MARÇO de 2020.

HORA:14:36

Daniel Cordeiro
Fiscal de Rendas
Matr. 10/264.900-2

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



RH / SMS
Processo nº _____
Fls 128

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1482825-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 25/03/2020 10:29</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 24/04/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

Voltar

Imprimir

RH / SMS
Processo nº _____
Fls 129 _____**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.747.288/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032001283285373548

Informação obtida em 25/03/2020 10:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

RH / SMS
Processo nº _____
Fls 130 _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

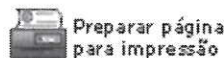
Emitida às 08:55:29 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **5357.5AFB.0891.426A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 9544528475

Órgão: F/SUBTF/CIS-3

Controle: 45850/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE J

RUA DA ASSEMBLEIA 10
SAL 3311 3901 A 3910
CENTRO RIO DE JANEIRO 20011-000 RJ

RH / SMS

Processo nº _____
Fls 131

CNPJ/CPF

33.747.288/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.134.978-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897 de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 27 de SETEMBRO de 2019.

HORA: 11:12

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



RH / SMS
Processo nº _____
Fls. 132

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

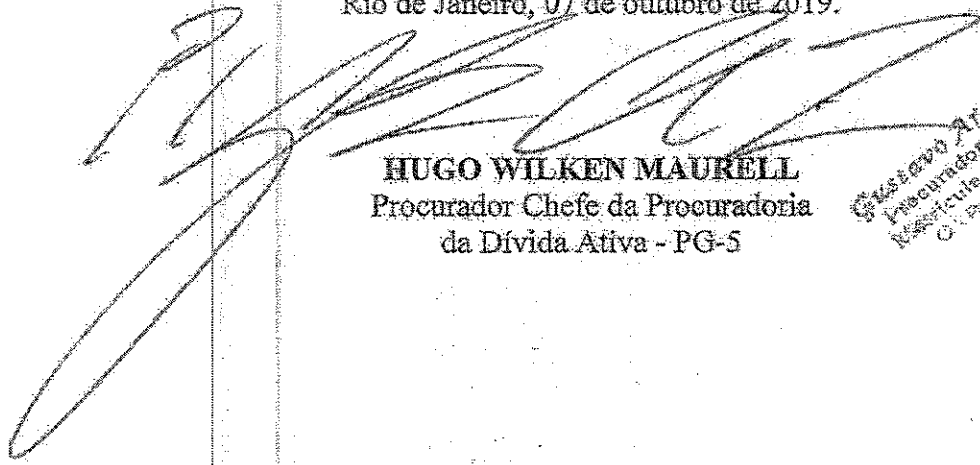
CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 23/25, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000482/2019, que no período de 1977 até 07/10/2019, NÃO CONSTA DÉBITO, em nome de **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, CNPJ n.º 33.747.288/0001-11, Inscrição Estadual n.º *****.

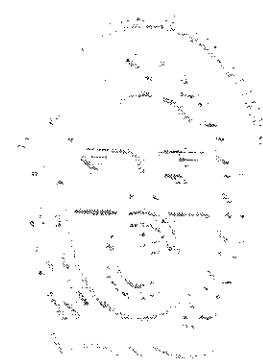
CONSTA, entretanto, DÉBITO em nome de FETRANSPOR, com a mesma raiz de CNPJ da requerente, corporificado na inscrição n.º 2015/042582-3, cuja exigibilidade está plena.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2019.


HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Governo do Estado
Procurador do Estado
Inscrição nº 446.914
C.R.E.A. - 1.250.94



**CERTIDÃO NEGATIVA**

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSOR**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.747.288/0001-11, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 3 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 20/12/2019

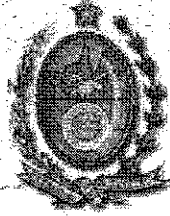
1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 06/04/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço dam.internet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

Emitir Certidão Confirmar Autenticidade



RH / SMS

Processo nº _____
Fis 134 _____GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIROCERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1396490-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 07/01/2020 14:24</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 06/02/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	

Preparar página para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RH/SMS
Processo nº _____
Fis 135 _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.747.288/0001-11

Certidão nº: 184580971/2019

Expedição: 23/09/2019, às 09:17:46

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
33.747.288/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

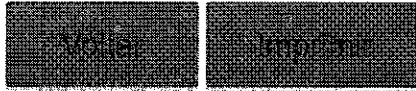
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RH/SMS
Processo nº _____
Fls 136



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.747.288/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGÉIROS DO RJ FETRANSPOR
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2020 a 02/02/2020

Certificação Número: 2020010401100460929437

Informação obtida em 08/01/2020 17:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*11.12.19
Atualizado*

Sl. 137

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 1110

DATA: 26/03/2020

UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Código: 0302
 Data Provável de Pagamento: 26/03/2020 Nº do Processo / Ano: 7370 / 2019
 Fonte de recurso: 0244 - RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS

Credor: FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSEGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR Código: 35904
 CNPJ/CPF: 33747288/0001-11 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910 Bairro: CENTRO
 Cidade: RIO DE JANEIRO CEP: 20.011-000 UF: RJ
 Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone: 021-32216300

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
440	755	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200502159339039000244 91	21/02/2020		660,20

Valor Bruto: 660,20
 Líquido a Pagar: 660,20
 Valor por Extenso: SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS*****

Op 623

FUNDO MUN. DE SAÚDE
PAGO
24 MAR 2020
TESOUREIRO

Justificativa: PROC. 7370/2019
PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA USO PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA.

<p>A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">Flavio Marcos T. 093493/ Tel. 12140-7</p>	<p>Autorizo o Pagamento</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">SERGIO GOMES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>
--	--

USO DA TESOUREARIA

Forma de Pagamento: Cheque Relação Bancária Nº *2544-1*

Banco / Agência / Conta Corrente: *BRABESCO 26/03/20*

RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____

*Flavio Marcos - T. 093493/
 Tesoureiro
 Matrícula 5417*

**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 26/03/2020 - 14h58

Nº de controle: 896.170.292.443.660.734 | Documento: 0000029

133

Conta de débito: **Agência: 2287 | Conta: 0002577-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 036.507.127/0001-49**Código de barras: **34191 98076 55589 912884 06239 429209 7 82350000066020**Banco destinatário: **341 - ITAU UNIBANCO S.A.**Razao Social **FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS**

Beneficiário:

Nome Fantasia **FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **033.747.288/0001-11**Nome do Pagador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CPF/CNPJ do pagador: **036.507.127/0001-49**Razao Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **26/03/2020**Data de vencimento: **24/04/2020**Valor: **R\$ 660,20**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 660,20**Descrição: **PC 73702019 V.TRANSP RIO CARD**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

U7DsO@d7 gURg*NfQ To9DjQwF sSWAKnMy twNNrveV KtlwkM@* CYDgXk3Y Y2tSjkDn
 BHUw4nPz Ksmlns*A 674vkpCA dVn8LKOd 3Y22ebiG vMyrZMC? vDRd?M7c ?IMQm*SI
 QfgWtB@C nazcgSfv W47awqJL r2FRo19F 2OTmtD6D GqUSOPnV 06910220 30420002

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Nº DO PROCESSO	Nº DO DESPACHO	RUBRICA
15408/2018	01	[Signature]

ANEXOS:

- 01 Fls 02 a 03
- 02 _____
- 03 _____
- 04 _____

A Compras/licitações
 Para proceder,
 em 04/12/18

José Carlos Pereira
 Matr. 4496 RH/SMS/PMBM

- As RH
 Para:
- Autorização de envio
 - Anexos Requisição SIGMA
 - Portaria de Gestor e Fiscal
 - Bloqueio Orçamentário

[Signature]
 Erika Ribeiro Barbosa
 Gerente Administrativa

AO Gabinete,
 Solicito autorização
 para prosseguimento
 com o pedido em anexo
 fl 02, referente ao custeio
 de vale transporte (Rio Card)
 para o exercício de 2019.
 Em: 12/12/18.

[Signature]
 Larissa Alves da Silva
 Matr. 17 361 SMS/SIG/SMS/PMBM

A CPL

autorizo o prosseguimento
 conforme despacho retido
 e fls 02.

em 13/12/2018

[Signature]
 Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 705.562.707 - 97

A GEASU
 Para anexar bloqueio
 Orçamentário.

[Signature]
 Erika Ribeiro Barbosa
 Gerente Administrativa

07/10/19



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura de Barra Mansa
 Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa



Folha de Informação e Trâmite de Processos

Número: 15.708/19 | Folha: 02 | Rubrica: [Signature]

Para análise
 Em 19/03/19
 Denise M. da Silva
 Assistente Técnico
 Mat. 17.383 SUS/PMSM

no Gabinete

Para homologação, nos termos
 do parecer. Em 19/03/19

[Signature]
 Luciana Verri
 Assistente Técnico
 Matr 17366

A CPL

Para proceder
 Em: 19/03/19

[Signature]
 Renata Elaine F. Oliveira
 Secretária de Gabinete
 Mat. 17107

A Central de Contratos
 Para o contrato

[Signature]
 Erika Ribeiro Barbosa
 19/03/19

A Comissão

Para o PMSM

em 26/03/19 [Signature]
 Matr. 17151

em tempo

A CPL

Por solicitação

em 26/03/19 [Signature]
 Matr. 17151

ao Gabinete
 Para homologação


15 38

A EPL

Para proceder.
Em 28/03/19


Renata Elaine F. Oliveira
Secretária de Gabinete
Mat. 17195


A Central de
Controle

para o contrato
 28/03/19


Erika Ribeiro Barbosa
Gerente Administrativa

A CONSÓRCIO

Para empenho


Gabriel Ramos Resende
Gerente de Contratos
Matr. 17 151 PMBM

Ao Gabinete / SMS
Emitida Nota de Empenho nº
692
No valor de R\$
5.923,33
em
08, 04, 19


José Antônio da C. Franco
Agente Administrativo
Matr. 3900-4 SMS




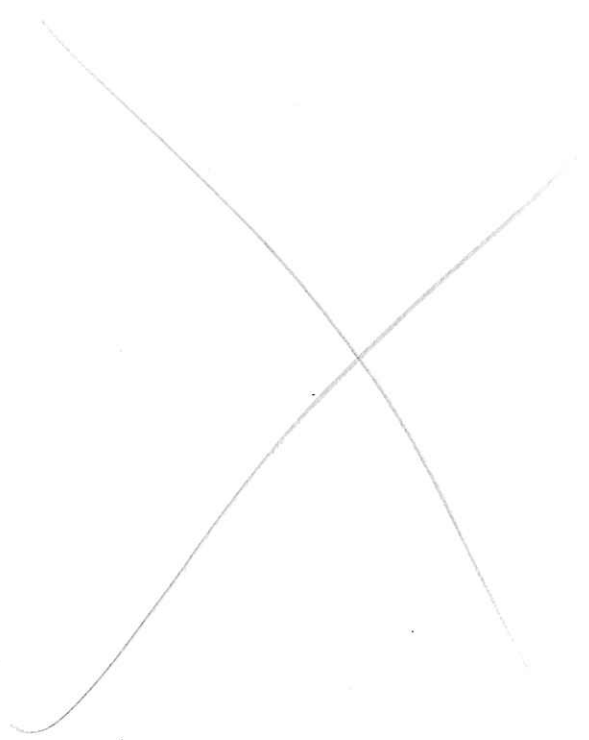
A Central de Contratos
Para proceder.
em 11/04/19


Maria de Lourdes R. Chiesse
Assistente Técnico
Matr. 17 514

Ao RH/SMS

Segue em anexo o
contrato nº 021/2019.

a 16/04/19

Gabriel Ramos Resende
Gerente de Contratos
Matr. 17 151 PMBM





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa

Folha de Informação e Trâmite de Processos

Numero:	Folha:	Rubrica:
---------	--------	----------

Ao Gabinete
Para autorização e
liquidação tendo em
vista que a despesa
está apta ao pagamento
dos fechos 104.

Em 13/01/2020

Laryssa Pacha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

A contabilidade de
Autorizo na forma da lei

EM 14/01/20

Sergio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97

Ao Gabinete / SMS

Emitida Nota de Autorização
de Pagamento nº 512

no valor de R\$ 28.35

em 17/01/2020

Fundo Mun. Saúde

17 JAN 2020

TESOURARIA

Ao Gabinete

Para autorização e liquidação
tendo em vista que a despesa está
apta ao pagamento.

Em: 29/01/2020

Laryssa Pacha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

A contabilidade de
Autorizo na forma da lei
EM 29/01/2020

Sergio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97

Ao Gabinete / SMS

Emitida Nota de Autorização
de Pagamento nº 513

no valor de R\$ 1.339,81


em 07/02/2020

TESOURARIA

de Pagamento nº 1110

no valor de R\$ 660,20


em 26 / 03 / 2020


Assistente Técnico
Matr. 17437 SMS/SUS/PMBK

No Gabinete

Para autorização e
liquidação tendo em
vista que a despesa
está apta ao pagamento
da folha 124


Em, 25/03/2020



A Contabilidade

Autorizo na forma da lei

EM 25 / 03 / 2020


Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97



NÚMERO	07370/2019	FOLHA	01	ASSINATURA
--------	------------	-------	----	------------

AO GABINETE

Para autorizar liquidação, tendo em vista que a despesas esta apta ao pagamento da folha 60 á 63. Em 13/06/2019.

Jose Carlos Pereira
 José Carlos Pereira
 Matr. 4495 RH/SMS/PMBM

A contabilidade
 Autorizo a liquidação
 conforme despacho retis.

Em 13/06/2019.

Sergio Gomes da Silva
 Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 705.562.707 - 97

Ao Gabinete / SMS
 Emitida Nota de Autorização de Pagamento nº 2943
 no valor de R\$ 1.314,00
 em 14/06/19

Marielize M. Leal Nogueira
 Marielize M. Leal Nogueira
 Matr. 5104-7 PMB/M/SMS

Ao Gabinete
 Para autorizar liquidação, tendo em vista que a despesas esta apta ao pagamento das folhas 66 á 73 A, 74 e 75.

Em 28/08/19

Rosali G. Minzoni
 Rosali G. Minzoni
 Matr. 11764
 RH/SMS/PMBM

A contabilidade
 Autorizo na forma da lei
 EM 28/08/19

Sergio Gomes da Silva
 Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 705.562.707 - 97

Ao Gabinete / SMS Mun. Saúde
 Emitida Nota de Autorização de Pagamento nº 5.894.120
 no valor de R\$ 3.656,00
 em 29/08/19

Para autorização e
liquidação tendo em
vista que as despesas
estão aptas ao pagamento
das folhas 79 a 88.
Em 10/10/19

Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

Rosali Gurlinzoni
Matr. 11764
RH/SMS/PMBM

A Contabilidade
Autorizo na forma da lei
em 10/10/19

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97

Ao Gabinete / SMS
Emitida Nota de Autorização
de Pagamento nº 5256
no valor de R\$ 1.260,00
em 10/10/19

José Antonio da C. Franco
Agente Administrativo
Matr. 3900-4 SMS

Para autorização
e liquidação tendo
em vista que as
despesas estão aptas
ao pagamento das
folhas 93 a 95
Em 30/10/19

Rosali Gurlinzoni
Matr. 11764
RH/SMS/PMBM

Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

A contabilidade
Autorizo na forma da lei
em 12/12/19

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97

Ao Gabinete / SMS
Emitida Nota de Autorização
de Pagamento nº 5256
no valor de R\$ 1.198,00
em 12/11/19

José Antonio da C. Franco
Agente Administrativo
Matr. 3900-4 SMS

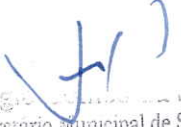


Folha de Informação e Trâmite de Processos

Numero: 07370/2020	Folha: 02	Rubrica: 
--------------------	-----------	--

Ao Gabinete
Para autorização e
liquidação tendo em
vista que os despesas esta
opto ao pagamento dos
folhas 204.
Em 13/01/2020
Roni Ghilingeri
11764

* Contabilidade
Autorizo na forma da lei
EM 14/01/2020

Sérgio 
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97

Ao Gabinete
Para autorização e liquidação
tendo em vista que os
despesas esta opto ao
pagamento.

Em 29/01/2020
Roni Ghilingeri
11764

* Contabilidade
Autorizo na forma da lei
EM 29/01/2020

Sérgio 
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97

Ao Gabinete / SMS
Emitida Nota de Autorização de Pagamento nº <u>512</u>
no valor de R\$ <u>28,35</u>
em <u>17/01/20</u>

Fundo Mun. Saúde
17 JAN 2020
TESOURARIA

Fernanda S. Regal Simões
Assistente Técnico
Mat. 17 421 PMB/MSMS

Ao Gabinete / SMS
Emitida Nota de Autorização de Pagamento nº <u>513</u>
no valor de R\$ <u>1.389,81</u>
em <u>07/02/20</u>

Fundo Mun. Saúde
07 FEB 2020

Fernanda S. Regal Simões
Assistente Técnico
Mat. 17 421 PMB/MSMS

Para liquidação e
autorização sendo
em vista que as despesas
estão opt. no pagamento
da folha 124.

Em 25/03/2020

Renei Ghirli nome
NHG

mões
do
Mat. 17 421 PMBM/SMS

A contabilidade

Autorizo na forma da lei

Em 25/03/2020

Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 9

Ao Gabinete / SMS
Emitida Nota de Autorização
de Pagamento nº 1110
no valor de R\$ 690,00
em 26 / 03 / 20

Fundo Mun. Saúde
24 MAR 2020

Fernanda S. Regal Simões
Assistente Técnico
Mat. 17 421 PMBM/SMS